



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-003SEMOB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-SEMOB
FORMATO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E DEMAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, forma de execução indireta, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o descrito acima.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 12 de Junho de 2026. **HORÁRIO:** 09h00min (Horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

ORÇAMENTO: Aberto.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado é de **R\$ 81.942.552,17** (oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

ATENÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO. PARA ISSO A FASE REFERIDA NO INCISO V DO CAPUT DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 14.133/2021 IRÁ, CONFORME MOTIVAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS, ANTECEDER AS FASES REFERIDAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO MESMO ARTIGO.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-003SEMOb.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-SEMOb
FORMATO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOb E DEMAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 217, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 932, de 6 de Agosto de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, por meio de seu Agente e Membros devidamente designados, nomeados pelo Decreto nº. 3653/2025, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12 de Junho de 2026.

HORÁRIO: às 09h00min (nove horas) Horário de Brasília.

SISTEMA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: ABERTO – NÃO SIGILOSO.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 81.942.552,17 (oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global dos serviços para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

TABELA	REFERÊNCIA (DATA/ESTADO)
SINAPI	03/2026 – PA
SBC	04/2026 – PA
ORSE	02/2026 – SE
SEDOP	03/2026 – PA
SEINFRA	028 – CE
SETOP	01/2026 – MG
SIURB	01/2026 – SP
SUDECAP	01/2026 – MG
CPOS/CDHU	04/2026 – SP
AGESUL	01/2026 – MS
AGETOP CIVIL	12/2025 – GO
EMBASA	06/2025 – BA
CAERN	01/2026 – RN
EMOP	03/2026 – RJ
SCO	03/2026 – RJ

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.parauepebas.pa.gov.br, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRA – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Parauapebas. Os documentos técnicos componentes do Projeto Básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 010/2026-SEMOb**.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

Subanexo A – Especificações Técnicas;

Subanexo B – Planilhas Orçamentárias e Projetos;

Subanexo C – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Declaração de indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) para subcontratação.

1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E DEMAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 010/2026-SEMOb**.

1.2. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.3. Dos serviços a serem executados:

- Serviços preliminares e administração local;
- Demolições e retiradas;
- Movimentação de terra;
- Estrutura de concreto armado;
- Impermeabilização;
- Acessibilidade;
- Vedação, revestimento e forro;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Piso;
- Pintura;
- Instalação elétrica;
- Cabeamento estruturado;
- Spda;
- Climatização;
- Combate a incêndio;
- Instalações hidrossanitárias;
- Loças e metais;
- Poço artesiano;
- Serralheria;
- Granito;
- Área externa; e
- Serviços complementares.

1.4. Das Medidas Ambientais:

1.4.1. As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes deste Edital.

1.5. Do local de Execução dos Serviços:

1.5.1. Os serviços serão prestados em prédios e demais locais públicos específicos do Município de Parauapebas que demandem intervenção, conforme a necessidade da Administração Pública.

1.5.2. O endereço exato, os locais e os tipos de intervenção serão detalhados no momento da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.5.3. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

2.2.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

2.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2.2.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

2.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

2.2.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

2.2.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.2.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 217/2024;

2.2.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO OBJETIVANDO O FOMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – LEI MUNICIPAL Nº 009/2016:

3.13.1. O licitante deverá indicar a subcontratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou cooperativas, observados os parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

a) O percentual de subcontratação deverá ser mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da obra ou serviço.

b) É vedada a subcontratação total do objeto e/ou da parcela principal (itens de maior relevância técnica), conforme estabelecidos nos documentos de planejamento da contratação (Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e Especificações Técnicas).

c) A licitante deverá formalizar a indicação e a qualificação da subcontratada (ME/EPP/MEI/Cooperativa), mediante o preenchimento e a apresentação obrigatória do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO, o qual deverá ser anexado à Proposta Comercial da licitante.

3.13.2. Deverá ser dada preferência às ME, EPP, MEI e Cooperativas sediadas localmente (Município de Parauapebas), se houver. Em caso de inexistência ou inviabilidade local, a preferência será estendida à microrregião de Parauapebas, conforme definição do IBGE (que abrange: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas), visando o fomento da economia local e regional.

3.13.3. As empresas (ME/EPP/MEI/Cooperativas) a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelo licitante em sua proposta, com a clara identificação dos bens e/ou serviços específicos a serem fornecidos e seus respectivos valores. A comprovação destas exigências ocorrerá no momento da análise da aceitação das propostas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

3.13.4. Na hipótese de extinção do contrato com a subcontratada (por qualquer motivo), a Contratada deverá, alternativamente:

a) Substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, e notificar o Contratante, sob pena de rescisão contratual e sanções cabíveis; ou,

b) Assumir a execução da parcela originalmente subcontratada, se demonstrada a inviabilidade de substituição e desde que a execução desta parcela já tenha sido iniciada.

3.13.5. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a padronização, a compatibilidade técnica, a qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

3.13.6. A exigência de subcontratação disposta neste Item não será aplicável quando o próprio licitante for:

a) Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, sediada local ou regionalmente;

b) Consórcio composto integralmente por ME e EPP, respeitada a legislação vigente; ou,

c) Consórcio cuja participação de ME e EPP seja igual ou superior ao percentual mínimo de subcontratação exigido neste Item (10%).

3.13.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às ME/EPP subcontratadas, desde que tal operação seja viabilizada pelo sistema integrado de informações financeiras utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMOP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

4.1.1. Em razão da inversão de fases, a forma de análise da documentação será adaptada para atender ao rito de análise, sem que haja alteração das exigências e dos critérios de habilitação, que permanecem os mesmos definidos neste Edital. Para isso a fase referida no inciso V do caput do artigo 17 irá, conforme ato motivado nos autos, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do mesmo artigo.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Em virtude da inversão de fases adotada para o certame, a classificação das propostas e lances dos licitantes ocorrerá somente após a conclusão da fase de habilitação e a subsequente etapa de disputa pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. As declarações exigidas neste Edital, mesmo quando assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico, deverão ser formalizadas em documento próprio, devidamente assinado, e apresentadas em arquivo juntamente com os demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

4.15.1. A não apresentação de quaisquer das declarações formalizadas, ou a falta de qualquer documento de habilitação, no prazo e na forma previstos, implicará a inabilitação imediata do licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15.2. A exigência de apresentação formal das declarações encontra respaldo nos Art. 62 e Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de documentação para demonstrar a capacidade do licitante e a sua responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

4.15.3. Nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência. A ausência de uma declaração formalizada ou de um documento obrigatório no momento da apresentação não se enquadra nas hipóteses de diligência, sendo motivo de inabilitação.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

4.18. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.1. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

4.19. O comprovante de garantia será solicitado em momento oportuno, por meio de comunicação no chat do sistema. A apresentação da apólice ou fiança bancária ocorrerá durante a análise da pré-habilitação, de acordo com o critério a ser adotado para o certame (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.20. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

4.21. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, § 2º, da Lei 14.133/2021, ressalvando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

4.22. A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor do Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15.

4.23. A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária, devem ter prazo de validade mínima de, no mínimo, 60 (sessenta) dias adicionais à validade da proposta apresentada, devendo ser acompanhada do comprovante de pagamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.24. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome do favorecido “SEMOMB Depósito de Caução – Concorrência Pública nº 3.2026-003SEMOMB”, através de conta do Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15; Banco: Banco do Brasil; Agência: 3245-X; Conta: 110100-5.

4.25. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, é requisito de pré-habilitação, que é procedimento anterior à fase de habilitação propriamente dita. Assim, devendo ser providenciado pelas licitantes que irão participar do processo licitatório, até o prazo limite para entrega de propostas comerciais.

4.26. A apólice de seguro-garantia ou a fiança bancária deverão ser emitidas com data anterior à data da sessão de abertura do certame. Apólices ou fianças bancárias com data de emissão igual ou posterior à data de abertura do certame serão desconsideradas e resultarão na desclassificação do licitante, sem prejuízo de outras sanções.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O PROJETO BÁSICO E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SÃO ANEXOS QUE COMPLEMENTAM O EDITAL, FORNECENDO OS DETALHES ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AS REGRAS GERAIS DO CERTAME, COMO PRAZOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, CONTIDAS NO CORPO DO EDITAL, PREVALECEM. CONTUDO, PARA QUALQUER DÚVIDA, LACUNA OU INCONSISTÊNCIA QUE AFETE DIRETAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO, A PRIORIDADE DE INTERPRETAÇÃO E REGRAMENTO RECAIRÁ SOBRE OS ANEXOS, POR SEREM O GUIA DETALHADO PARA A CONTRATAÇÃO. ESSA HIERARQUIA ASSEGURA QUE A PROPOSTA SEJA ELABORADA COM BASE NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXATAS, MITIGANDO RISCOS DE INTERPRETAÇÃO E GARANTINDO A EXEQUIBILIDADE DO OBJETO.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

b) Planilha de Composição de Custos Unitários.

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo B*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

c) Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo B*;

d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo B*;

e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas competentes, observados o contraditório e a ampla defesa. Tal descumprimento poderá acarretar, conforme o caso, a fixação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou ainda a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso seja constatada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.3.1. A inexequibilidade prevista no subitem anterior possui natureza **relativa**, devendo a Administração, antes de qualquer desclassificação, conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, nos termos da Súmula nº 262 do TCU e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7.9.3.2. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita por meio de planilha de custos atualizada, documentos que comprovem custos de insumos diferenciados ou outros meios de prova que justifiquem a capacidade de execução do objeto nos preços ofertados.

7.9.4. Nas propostas de serviços de engenharia cujo valor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último (85% do valor orçado) e o valor da proposta, conforme determina o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3.2. Não obstante o disposto nos itens 8.3 e 8.3.1 deste Edital, não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação, em virtude das peculiaridades e especificidades do objeto licitado que demandam a execução por um único responsável por Lote, com vistas a otimizar a gestão contratual e a garantir a plena e célere consecução do interesse público.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ainda que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

b) Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

c) de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços.

d) Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(ais) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

d1) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Rua Rio Dourado s/n – Quadra Especial, Bairro: Beira Rio, CEP.: 68.515-000, entre 8:00h e 12:00h, ou comunicar-se diretamente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristofanes Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOP, que poderão designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 217, de 31 de Janeiro de 2024;

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://parauapebas.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1309/2024, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133 de 2021, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta pelo número mínimo de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

13.3.1. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ADEQUAÇÃO PRÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Obras – SEMOP.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

14.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

15.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

16. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III deste Edital.*

16.2. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I.*

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do caput do art. 84 da Lei nº 14333/2021.

17.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

18. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico e Contrato.*



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

19. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

19.1 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do Projeto Básico e Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.*

20.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O PROJETO BÁSICO E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SÃO ANEXOS QUE COMPLEMENTAM O EDITAL, FORNECENDO OS DETALHES ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AS REGRAS GERAIS DO CERTAME, COMO PRAZOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, CONTIDAS NO CORPO DO EDITAL, PREVALECEM. CONTUDO, PARA QUALQUER DÚVIDA, LACUNA OU INCONSISTÊNCIA QUE AFETE DIRETAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO, A PRIORIDADE DE INTERPRETAÇÃO E REGRAMENTO RECAIRÁ SOBRE OS ANEXOS, POR SEREM O GUIA DETALHADO PARA A CONTRATAÇÃO. ESSA HIERARQUIA ASSEGURA QUE A PROPOSTA SEJA ELABORADA COM BASE NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXATAS, MITIGANDO RISCOS DE INTERPRETAÇÃO E GARANTINDO A EXEQUIBILIDADE DO OBJETO.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → Parauapebas – Secretaria Municipal de Obras, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Parauapebas e no endereço eletrônico: www.parauapebas.pa.gov.br.

Parauapebas – PA, 26 de Maio de 2026.

ROGINALDO
REBOUCAS
ROCHA:39520170278

Assinado de forma
digital por ROGINALDO
REBOUCAS
ROCHA:39520170278

ROGINALDO REBOUCAS ROCHA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 010/2025

BRUNA SANTOS
MOTA:7908159
2220

Assinado de forma
digital por BRUNA
SANTOS
MOTA:79081592220

BRUNA SANTOS MOTA
Agente de Contratação
Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 3653/2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – SEMOP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOP E DEMAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOP.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (desempate).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 81.942.552,17 (oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, GERENCIADOR E PARTICIPANTES

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021: “definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação”)

1.1. Definição do Objeto e Especificações:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, nos termos das tabelas a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	R\$ 1.050.984,93
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1	R\$ 558.714,05
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	R\$ 156.605,90
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1	R\$ 1.960.870,77
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	R\$ 670.852,40
6	ACESSIBILIDADE	1	R\$ 256.589,76
7	VEDAÇÃO, REVESTIMENTO E FORRO	1	R\$ 5.700.491,03
8	COBERTURA	1	R\$ 2.709.180,45
9	ESQUADRIAS	1	R\$ 1.769.330,69
10	PISO	1	R\$ 1.901.338,94
11	PINTURA	1	R\$ 2.972.017,69
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	R\$ 3.199.070,46
13	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1	R\$ 267.071,99
14	SPDA	1	R\$ 326.776,42
15	CLIMATIZAÇÃO	1	R\$ 527.654,50
16	COMBATE A INCÊNDIO	1	R\$ 182.968,45
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	R\$ 1.613.719,87
18	LOÇAS E METAIS	1	R\$ 277.872,10
19	POÇO ARTESIANO	1	R\$ 117.290,80
20	SERRALHERIA	1	R\$ 876.943,21
21	GRANITO	1	R\$ 184.941,75
22	AREA EXTERNA	1	R\$ 741.986,08
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 170.358,36
TOTAL SEM BDI		R\$	21.757.630,55
TOTAL DO BDI		R\$	6.436.000,05
TOTAL GERAL		R\$	28.193.630,60
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	R\$ 782.074,73
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1	R\$ 441.115,84
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	R\$ 165.975,03
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1	R\$ 1.225.007,12
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	R\$ 242.805,86
6	ACESSIBILIDADE	1	R\$ 266.651,52
7	VEDAÇÃO, REVESTIMENTO E FORRO	1	R\$ 4.532.697,63
8	COBERTURA	1	R\$ 2.005.414,50
9	ESQUADRIAS	1	R\$ 1.128.115,07



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10	PISO	1	R\$ 1.213.937,30
11	PINTURA	1	R\$ 1.647.245,34
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	R\$ 3.069.791,35
13	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1	R\$ 173.095,51
14	SPDA	1	R\$ 209.930,94
15	CLIMATIZAÇÃO	1	R\$ 527.654,50
16	COMBATE A INCÊNDIO	1	R\$ 116.803,25
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	R\$ 1.719.351,55
18	LOÇAS E METAIS	1	R\$ 243.780,90
19	POÇO ARTESIANO	1	R\$ 117.290,80
20	SERRALHERIA	1	R\$ 310.078,82
21	GRANITO	1	R\$ 118.362,72
22	AREA EXTERNA	1	R\$ 472.829,15
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 124.382,90
	TOTAL SEM BDI	R\$	16.093.688,94
	TOTAL DO BDI	R\$	4.760.703,39
	TOTAL GERAL	R\$	20.854.392,33
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	R\$ 821.371,10
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1	R\$ 301.506,22
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	R\$ 84.561,54
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1	R\$ 997.899,83
5	IMPERMEABILIZAÇÃO		R\$ 362.316,72
6	ACESSIBILIDADE	1	R\$ 137.468,68
7	VEDAÇÃO, REVESTIMENTO E FORRO	1	R\$ 3.078.263,49
8	COBERTURA		R\$ 1.290.226,06
9	ESQUADRIAS	1	R\$ 1.523.631,29
10	PISO	1	R\$ 1.050.157,18
11	PINTURA	1	R\$ 6.643.952,02
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	R\$ 2.988.006,00
13	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1	R\$ 144.110,92
14	SPDA	1	R\$ 176.378,91
15	CLIMATIZAÇÃO	1	R\$ 1.299.284,60
16	COMBATE A INCÊNDIO	1	R\$ 119.063,48
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	R\$ 2.726.921,11
18	LOÇAS E METAIS	1	R\$ 150.766,17
19	POÇO ARTESIANO	1	R\$ 102.304,46
20	SERRALHERIA	1	R\$ 784.856,70
21	GRANITO	1	R\$ 159.578,31



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

22	AREA EXTERNA	1	R\$	410.262,48
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R\$	92.005,86
	TOTAL SEM BDI	R\$	19.636.897,35	
	TOTAL DO BDI	R\$	5.807.995,78	
	TOTAL GERAL	R\$	25.444.893,13	
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	R\$	160.198,04
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1	R\$	403.819,80
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	R\$	65.627,00
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1	R\$	541.001,40
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	R\$	125.943,00
6	ACESSIBILIDADE	1	R\$	194.513,10
7	VEDAÇÃO, REVESTIMENTO E FORRO	1	R\$	625.894,80
8	COBERTURA	1	R\$	265.360,50
9	ESQUADRIAS	1	R\$	280.966,30
10	PISO	1	R\$	256.073,50
11	PINTURA	1	R\$	404.448,50
12	MATERIAL ELÉTRICO	1	R\$	1.243.785,23
13	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1	R\$	188.777,50
14	SPDA	1	R\$	86.867,20
15	CLIMATIZAÇÃO	1	R\$	249.715,10
16	COMBATE A INCÊNDIO	1	R\$	34.688,70
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	R\$	1.148.858,75
18	LOÇAS E METAIS	1	R\$	110.164,30
19	POÇO ARTESIANO	1	R\$	80.315,39
20	SERRALHERIA	1	R\$	419.262,00
21	GRANITO	1	R\$	52.804,00
22	AREA EXTERNA	1	R\$	458.867,00
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R\$	51.685,00
	TOTAL SEM BDI	R\$	5.753.021,32	
	TOTAL DO BDI	R\$	1.696.614,79	
	TOTAL GERAL	R\$	7.449.636,11	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) :			R\$ 81.942.552,17	

1.1.1. Os quantitativos detalhados, os preços unitários por item e suas composições, bem como as memórias de cálculo completas, encontram-se nas planilhas orçamentárias anexas ao Processo Administrativo supracitado. Adicionalmente, esses documentos serão



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

disponibilizados em formato digital no site oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRS – TCM/PA e no Portal/Plataforma que será utilizada para a realização do certame.

1.2. Classificação e Condições Gerais da Contratação:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de serviço de engenharia que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O enquadramento como “serviço comum de engenharia” está devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e é respaldado pela Nota Técnica IBRAOP 001/2021, que esclarece que a contratação de obras e serviços comuns de engenharia é passível de concorrência, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. A elaboração deste Projeto Básico e das Especificações Técnicas visa detalhar os padrões de desempenho e qualidade e demais condições de execução, conforme demonstrado no ETP. O Projeto Básico, em conformidade com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é o documento que permite a descrição adequada do objeto, permitindo a aferição de seu resultado e a utilização da Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória.

1.3. Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução:

1.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza incerta e sob demanda da execução do objeto, que envolve a recuperação e conservação de prédios e locais públicos, conforme as necessidades contínuas do município. Conforme detalhado no ETP, a imprevisibilidade da necessidade de intervenções em diferentes edificações e sistemas torna o SRP a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, permitindo a contratação de parcelas do serviço de forma ágil, por meio da emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Obras e dos demais Órgãos Participantes.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços e Definições do Objeto:

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para o registro formal de preços, visando futuras e eventuais contratações de bens, serviços e obras.

1.4.2. A principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no registro de preços, a licitação se direciona a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas quantas vezes forem necessárias durante o período de validade da ata, respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

1.4.3. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, dada a natureza contínua das demandas de manutenção predial;
- b) Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato de edificações a serem atendidas ou o volume total de serviços demandados;
- c) For conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida para os diversos serviços de engenharia envolvidos na manutenção predial;
- d) For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.4.4. Para fins de organização, define-se:

- a) Órgão Gerenciador: o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- b) Órgão Participante: o que participa dos procedimentos iniciais da contratação e integra a ata de registro de preços.

1.5. A utilização adequada do SRP proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas.

1.6. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.7. Em se tratando de Concorrência Eletrônica utilizando o Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de adquirir/executar a quantidade em sua totalidade, deste modo, a quantidade informada possui um percentual para possíveis demandas futuras e ocasionais, não previstas no momento da realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.8. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para a execução do objeto desta licitação, conforme detalhado no ETP, Seção 5.17.

1.9. Os valores constantes nas tabelas são de referência do orçamento estimado, mediante pesquisa de mercado, conforme Seção 8 do ETP.

1.10. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme as Formalizações Iniciais da Demanda, Termos de Referência, bem como o que consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.11. Órgão Gerenciador e Participantes:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.11.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, e os beneficiários do Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do certame serão a SEMOP e os demais Órgãos Participantes mencionados no título deste.

1.11.2. As especificações e quantidades dos itens para a presente contratação estão descritas detalhadamente nas Especificações Técnicas e nos Quadros de Quantitativos e Preços do ETP (Seção 6.6 e seguintes), que fazem parte integrante deste Projeto Básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A fundamentação da presente contratação e a análise detalhada de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, notadamente nas seções dedicadas à descrição da necessidade e à estimativa das quantidades (Seções 3 e 6). O ETP elucida a indispensabilidade da contratação de serviços especializados para assegurar a conservação do vasto patrimônio público municipal, explícito na Seção 3.5:

“A justificativa para a contratação está baseada na necessidade de preservar o patrimônio público municipal, garantindo ambientes seguros e funcionais para servidores e cidadãos. A ausência de manutenção adequada pode gerar riscos estruturais, elétricos e hidráulicos, além de comprometer a continuidade de serviços essenciais. A medida também atende às normas técnicas e legais de segurança, acessibilidade e saúde, assegurando que os prédios públicos estejam em conformidade com os padrões exigidos.”

2.2. Ainda conforme definido no ETP, a presente solução de contratação insere-se no âmbito das demandas previstas no Plano de Contratações Anual – PCA da SEMOP para o exercício de 2026.

2.3. A contratação pretendida visa cumprir com o Planejamento Estratégico estabelecido por esta Secretaria e pelos Órgãos Participantes, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

2.4. É importante ressaltar que, embora a consolidação final do PCA geral do município pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ ainda esteja em andamento para o exercício de 2026, conforme destacado na seção 4.4 do ETP, a inclusão desta demanda específica pela SEMOP garante a sua previsão e a conformidade com o planejamento, sendo essencial para garantir a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

2.5. A situação de consolidação do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação. A previsão do orçamento para o exercício de 2026 está estabelecida na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, demonstrando a devida alocação e disponibilidade de recursos. Análises detalhadas são realizadas regularmente para assegurar que os montantes necessários estejam prontamente acessíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021: “descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto”)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021: “requisitos da contratação”)

4.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra – incluindo seus encargos sociais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais despesas relacionadas, como registros, taxas, impostos e obrigações legais, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

4.2. Para garantir a segurança e a identificação de seus funcionários, a Contratada deverá fornecer fardamentos e equipamentos de proteção individual – EPIs, assegurando que todos os trabalhadores estejam devidamente protegidos e identificados nos locais de execução dos serviços.

4.3. A Contratante fornecerá todas as especificações técnicas detalhadas à empresa responsável pela execução dos serviços, que, a partir deste momento, será identificada como Contratada.

4.4. A Contratante indicará engenheiros e outros técnicos necessários para o acompanhamento dos serviços, atuando como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa dos serviços. Esses profissionais, de agora em diante, serão designados como fiscalização.

4.5. Este Projeto Básico estabelece as condições e requisitos que deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada durante a execução dos serviços. Junto às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) e diretrizes dos Órgãos Competentes, servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

4.6. A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste Projeto Básico e em seus anexos, incluindo o detalhamento dos serviços. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização, que se encarregará de solucioná-las diretamente. Contudo, tal procedimento não transfere a responsabilidade pela execução do serviço, que permanece exclusivamente da Contratada.

4.7. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, deverão ser aceitas pela Contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Para reformas de edificações ou equipamentos, que podem ser demandadas no escopo da manutenção predial, o limite para acréscimos será de 50%.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.8. A Contratada compromete-se a manter, no local dos serviços ou conforme a complexidade e duração da intervenção, um Diário de Obras/Serviços, no qual serão registradas as ocorrências diárias, tais como condições climáticas, efetivo de pessoal, etapas executadas e providências adotadas para garantir a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras/Serviços deverá conter páginas numeradas e será produzido em três vias:

- a) Uma ficará com a CONTRATADA;
- b) Outra será destinada à CONTRATANTE;
- c) A terceira permanecerá no livro para controle.

4.9. A Contratante, por meio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao Diário de Obras/Serviços, utilizando-o para comunicações oficiais, ordens de serviço e impugnação de materiais, entre outras demandas essenciais para o bom andamento dos trabalhos.

4.10. Qualquer material impugnado pela Contratante deverá ser retirado do local de execução dos serviços no prazo máximo de 72 horas após o devido registro no Diário de Obras/Serviços.

4.11. O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua perfeita execução, que incluem:

Serviços Preliminares e de Administração Local:

4.11.1. A Contratada deve realizar a mobilização e a desmobilização dos recursos necessários para a execução dos serviços de manutenção predial, incluindo o transporte seguro de equipes, máquinas, equipamentos e ferramentas. Adicionalmente, será responsável por:

- a) Fornecer e instalar placa dos serviços em lona com plotagem gráfica, conforme especificações técnicas, com as informações e logotipos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- b) Obter e arcar com o pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários para a execução dos serviços, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos projetos e execução das atividades de engenharia.
- c) Instalar e manter sinalização de segurança adequada nos locais de intervenção, conforme normas de segurança do trabalho e diretrizes da fiscalização, para garantir a integridade de trabalhadores e usuários dos espaços públicos.

Infraestrutura e Equipe de Apoio:

4.11.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá implantar a seguinte estrutura:

- a) Estrutura adequada para armazenamento seguro de materiais e ferramentas, e, quando necessário, tapumes ou isolamento conforme especificado nas Especificações Técnicas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

b) Locação de container e banheiros químicos, com manutenção periódica, para prover as condições de higiene, segurança e conforto dos colaboradores.

c) Alocar nos locais de execução dos serviços uma equipe de administração local composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: um Engenheiro Civil de Obra Pleno (responsável técnico e coordenação), um Encarregado Geral de Obras (liderança de campo), um Técnico de Edificações, um Técnico em Segurança do Trabalho e um Almoxtarife. A medição e o pagamento da administração local deverão ser proporcionais à execução financeira dos demais serviços.

Equipamentos e Ferramentas para Manutenção Predial:

4.11.3. A Contratada deve disponibilizar, em perfeitas condições de uso e devidamente regularizados, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos de apoio necessários para assegurar a execução eficiente dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme o amplo escopo descrito nas Especificações Técnicas. Isso inclui, mas não se limita a equipamentos para demolições, movimentação de terra, concretagem, impermeabilização, trabalhos em altura (como andaimes), instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, serralheria, pintura, entre outros itens que compõem o objeto. Todos os equipamentos devem ter documentação regular e serem operados por pessoal qualificado.

Escopo dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva:

4.11.4. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva abrangerá as seguintes categorias e atividades, conforme detalhado nas Especificações Técnicas, a serem realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização:

a) Demolições e Retiradas: Estes serviços incluem a demolição de alvenarias, pilares, vigas, revestimentos, forros, telhas, bem como a remoção de esquadrias e instalações, com a devida carga e transporte de entulhos.

b) Movimentação de Terra: Abrange a escavação manual e mecanizada, aterro e reaterro compactado.

c) Estrutura de Concreto Armado: Envolve a execução de lastros, concretos ciclólicos, baldrame, impermeabilizações, grautes, lajes pré-moldadas, vergas, contravergas, alvenarias de embasamento e reparos em trincas e rachaduras.

d) Impermeabilização: Consiste na aplicação de emulsões asfálticas, mantas asfálticas, sistemas flexíveis (base acrílica) e semiflexíveis (bicomponente) em diversas superfícies.

e) Acessibilidade: Abrange a construção de rampas para Pessoas com Deficiência (PCD), instalação de barras de apoio, portas acessíveis, vasos sanitários e lavatórios adaptados, além de pisos podotáteis.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- f) Vedação, Revestimento e Forro:** Estes serviços compreendem a execução de alvenarias, chapiscos, emboços, rebocos, aplicação de gesso sarrafeado, revestimentos cerâmicos, forros (PVC e gesso acartonado), instalação de vidros temperados e divisórias diversas, incluindo a construção e reparo de muros.
- g) Cobertura:** Engloba a instalação de estruturas metálicas e de madeira, remoção e recolocação de telhas, telhamento (com diversos tipos de telhas), instalação de calhas, rufos e cumeeiras, embasamento e revisões de coberturas.
- h) Esquadrias:** Refere-se ao fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio, portas de madeira, portas de ferro, portas e vidros temperados, ferragens, puxadores, fechaduras e películas de insulfilme, além da revisão de esquadrias existentes.
- i) Piso:** Inclui a execução de contrapisos, camadas regularizadoras, pisos cimentados, pisos cerâmicos, pavimentações em concreto usinado ou intertravado, rodapés, soleiras, pisos de borracha, tratamento de pisos com resina e polimento.
- j) Pintura:** Compreende a preparação de superfícies, emassamento, aplicação de fundo selador, e as diversas modalidades de pintura (látex, acrílica, texturizada, esmalte, verniz, epóxi, borracha clorada), bem como a caiação de meio-fio em paredes, tetos, madeira, metal e pisos.
- k) Instalação Elétrica:** Abrange a instalação de eletrodutos, cabos elétricos e telefônicos, lâmpadas, luminárias, dispositivos de proteção (DPS), quadros de distribuição, caixas, tomadas, interruptores, disjuntores, transformadores e subestações, além da revisão de pontos de luz.
- l) Cabeamento Estruturado:** Envolve o fornecimento e instalação de eletrocalhas, eletrodutos, cabos lógicos e tomadas RJ-45.
- m) SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:** Consiste na instalação de caixas de equipotencialização, aterramentos, cabos de cobre nu, vergalhões, clips, presilhas e conectores.
- n) Climatização:** Engloba a instalação de pontos de gás e dreno para split, fornecimento de cabos, instalação de aparelhos Air-Split Inverter, manutenção e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado.
- o) Combate a Incêndio:** Refere-se ao fornecimento e instalação de extintores, placas de sinalização, botoeiras, tubulações, acionadores manuais, abrigos para hidrantes e luminárias de emergência.
- p) Instalações Hidrossanitárias:** Inclui a instalação de tubulações de PVC para água e esgoto, registros, caixas de gordura e inspeção, louças sanitárias (vasos, mictórios, lavatórios), acessórios (saboneteiras, porta-papel), torneiras, chuveiros, caixas sifonadas, ralos, filtros



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

anaeróbicos, sumidouros, fossas sépticas, grelhas de ferro, pias, sifões, tanques e caixas d'água, além da revisão de pontos de esgoto e limpeza de fossas.

q) Louças e Metais: Estes serviços compreendem a instalação de duchas higiênicas, válvulas de descarga, chuveiros, mictórios, torneiras, tanques de louça e válvulas em metal cromado.

r) Poço Artesiano: Envolve a instalação de bombas submersas, casas de bombas, quadros de comando e poços tubulares.

s) Serralheria: Abrange a retirada de tubulações, instalação de alambrados, tubos de aço, portões metálicos, gradis, corrimãos e guarda-corpos.

t) Granito: Consiste no fornecimento e instalação de chapas de granito.

u) Área Externa: Compreende a aplicação de pisos em ladrilho hidráulico, colchões de areia, pavimentos intertravados, passeios e calçadas de concreto, meios-fios e sarjetas.

v) Serviços Complementares: Incluem o plantio de grama, retirada de entulho, limpeza de revestimentos cerâmicos e limpeza geral da obra.

4.12. As demais especificações técnicas, quantitativos e elementos necessários à perfeita definição do objeto estão detalhados nos documentos técnicos (“Especificações Técnicas” e “Planilhas Orçamentárias”, esta última contendo a “Curva ABC”), anexos ao Processo Administrativo. A elaboração deste Projeto Básico, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, visa a assegurar a viabilidade técnica e a avaliação completa dos custos e métodos de execução dos serviços de manutenção.

4.13. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços.

4.15. Será de responsabilidade integral da Contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

4.16. A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

4.17. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, considerando o disposto na Seção “B.D.I.: 29,59%” da Planilha Orçamentária.

4.18. A Contratada deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações do Processo Administrativo nº 010/2026 – SEMOB vigente, devendo observar os detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

4.19. A Contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.

4.20. A Contratada ainda deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6 e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

4.21. Caso a Contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no local de execução dos serviços, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

Sustentabilidade:

4.22. A execução do objeto deverá atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Redução de impactos ambientais decorrentes da produção, uso e descarte dos materiais, priorizando insumos com menor emissão de poluentes ou menor consumo de energia e água em seu ciclo de vida.
- b)** Atendimento à legislação ambiental vigente, com apresentação, quando aplicável, de declarações, licenças ou certificações ambientais exigidas pelos órgãos competentes.
- c)** Preferência por materiais reciclados ou recicláveis, com origem controlada e comprovadamente ambientalmente adequada, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

4.24. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos, garantindo tratamento, armazenamento e destinação adequados dos resíduos gerados pela manutenção predial.

4.25. Seguir as normas técnicas, de saúde, higiene, segurança e conforto do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.26. Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, aplicáveis aos serviços de manutenção predial.

4.27. Implementar soluções inovadoras que promovam sustentabilidade, como tecnologias de baixo impacto, materiais ecoeficientes e processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

4.28. Adotar boas práticas de otimização de recursos (água, energia, matérias-primas) e redução de desperdícios.

4.29. Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou menos nocivas, além de racionalizar o uso de agentes poluentes na execução dos serviços.

4.30. Promover economia no consumo de energia elétrica (ex.: uso de fontes renováveis, equipamentos de alta eficiência), água (ex.: sistemas de reuso) e papel (ex.: digitalização de processos), além de buscar a redução da pegada de carbono nas operações.

4.31. Garantir a reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução das atividades.

Sustentabilidade Social e Financeira:

4.32. A dimensão social exige compromisso com a equidade, a dignidade e o desenvolvimento humano:

4.32.1. Cumprir legislações trabalhistas, garantindo condições seguras, higiênicas e inclusivas para todos os colaboradores.

4.32.2. A viabilidade econômica deve coexistir com responsabilidade socioambiental:

4.32.2.1. Eficiência de Custos sem comprometer padrões éticos ou ambientais.

4.32.2.2. Priorizar soluções de longo prazo que reduzam gastos com energia, água e manutenção dos imóveis públicos.

Subcontratação:

4.33. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte dos serviços, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da(s) parcela(s) principal(is) ou ainda do(s) item(ns) de maior relevância estabelecidos neste Projeto Básico e no Instrumento Convocatório – quando o caso, os quais serão identificados em seção específica.

4.34. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas em uma região, visando fomentar a economia local.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.35. Define-se como região, para os fins deste Projeto Básico, a microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.36. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Garantia da Proposta:

4.37. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

4.38. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.39. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato administrativo dela decorrente, ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

Garantia adicional:

4.40. Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.41. A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá 51arauapeb- lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e anterior à data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

4.42. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Garantia da contratação:

4.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- 4.43.1.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.43.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá 52arauapeb-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.43.3.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.43.4.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.43.5.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.43.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.43.7.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.43.8.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 4.43.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.43.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.43.11.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.43.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular Susep nº 656, de 11 de abril de 2022).

4.43.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.43.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.43.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.43.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.43.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.43.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.43.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.43.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

4.43.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.43.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.43.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.43.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.43.25. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

4.43.26. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.43.27. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.43.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.43.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.43.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico. Ressalta-se que, para os serviços de engenharia, incluindo a manutenção predial, aplica-se o prazo de garantia irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais e do solo, conforme Art. 618 do Código Civil e a ABNT NBR 17170:2022, que estabelece diretrizes e prazos para garantias em edificações.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Vistoria:

4.44. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário de atendimento da SEMOB).

4.44.1. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br, ou comunicando-se pessoalmente com os servidores lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB, como a equipe designada.

4.44.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.44.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.44.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.44.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento”)

O modelo de execução do objeto visa à contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma flexível e sob demanda, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços, garantindo a recuperação, conservação e aprimoramento da infraestrutura predial dos prédios e locais públicos.

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP, conforme o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024, sendo permitida a sua prorrogação, conforme definições em tópico específico neste Projeto Básico, em atenção ao Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda da Administração Pública, por meio da emissão de Ordens de Serviço. O prazo para a execução de cada serviço, bem como o prazo para a emissão do termo de recebimento provisório e definitivo, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade e o volume dos trabalhos a serem realizados.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.3. Os serviços serão prestados em prédios e demais locais públicos específicos do Município de Parauapebas, que demandarem intervenção, conforme a necessidade da Administração Pública e a divisão em Lotes por Órgão Gerenciador/Participante, conforme descrito na Seção 1.1 deste Projeto Básico e nas Seções 6.2, 7.11 e 9.6 do ETP. O endereço exato, os locais e os tipos de intervenção serão detalhados em cada Ordem de Serviço emitida à Contratada ou através da formalização de Contrato.

5.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, podendo ser ajustada em comum acordo entre a fiscalização do contrato e a Contratada, de forma a garantir a eficiência e a agilidade da execução e a minimizar impactos nas atividades desenvolvidas nos locais e à população. Em qualquer circunstância, deverão ser respeitadas as convenções ou acordos coletivos de trabalho e as leis trabalhistas vigentes.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (incluindo insumos de construção e reforma, como materiais elétricos, hidráulicos, alvenaria, revestimentos, pintura e demais elementos necessários), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, em estrita conformidade com as especificações técnicas e projetos, conforme indicado no ETP.

5.6. O órgão demandante tem como base os seguintes critérios que devem ser considerados na formulação da proposta comercial:

5.6.1. Compete à Contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.

5.6.2. Executar os fornecimentos e trabalhos relativos aos serviços com integral observância das disposições elencadas neste Projeto Básico, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas (incluindo as normas para cada tipo de intervenção predial, como instalações elétricas, hidráulicas, estruturas, acabamentos e sistemas diversos), bem como as demais instruções fornecidas pela fiscalização, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

5.6.3. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela Contratante.

5.6.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

5.6.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Projeto Básico, Edital, Contrato e seus anexos.

5.6.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela Contratante, de acordo com as disposições deste Contrato.

5.6.7. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da Contratante ou sob sua responsabilidade.

5.6.8. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.6.9. Os preços unitários e o global da proposta devem compreender todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5.6.10. Os preços unitários devem estar em perfeita conformidade com as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação e, a Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.

5.6.11. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto à qualidade técnica, devendo a Contratada efetuar, às suas expensas, todas as correções de falhas não imputáveis à Contratante.

5.6.12. Fornecer documentação que comprove o adequado controle de qualidade e a compatibilidade dos métodos de execução com o Projeto Básico e as condições do local, em conformidade com as exigências de planejamento e fiscalização previstas nos instrumentos balizadores desta contratação.

5.6.13. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos casos em que houver formalização de contrato.

5.6.14. Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.6.15. A Contratada deve fornecer uma visão geral das dimensões e características do objeto, através dos procedimentos e metodologias de execução, para identificar possíveis problemas na implementação do objeto.

5.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços, conforme previsto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A Contratada será responsável pela correção imediata de falhas e defeitos identificados durante a execução dos serviços e antes do recebimento definitivo, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e a qualidade superficial da intervenção.

5.9. A responsabilidade objetiva da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, permanecerá válida pelo prazo de 5 (cinco) anos para os vícios ocultos ou defeitos estruturais que comprometam a funcionalidade e a integridade da edificação, incluindo falhas estruturais, elétricas, hidráulicas, de cobertura e acabamentos, conforme reforçado no ETP – Seção 5.43.30 e Especificações Técnicas, Seção 6.

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10.1. Os documentos que compõem a entrega provisória do objeto, são parte integrante e inseparável da medição que afere os serviços.

5.10.2. Os documentos necessários para a entrega definitiva do objeto do contrato deverão ser fornecidos à Contratante, em prazo a ser definido e acordado entre as partes, conforme a complexidade e volume dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Caracterização como Serviço Contínuo:

6.1. A contratação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva enquadra-se na definição de “serviços contínuos”, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que os define como “serviços e compras cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração ou cuja necessidade de contratação decorra de imperativos de segurança jurídica ou da manutenção de condições mínimas essenciais de uso de bens, instalações ou equipamentos”. Tal caracterização fundamenta-se nas seguintes premissas, já evidenciadas no ETP:

a) A manutenção predial é essencial para garantir a funcionalidade, segurança e habitabilidade dos prédios e locais públicos, que são utilizados para a prestação de serviços essenciais à população (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e administração pública). Sua interrupção comprometeria diretamente a continuidade dessas atividades e o bem-estar dos usuários e servidores, conforme explicitado na Seção 3.3 do ETP.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

b) A ausência de manutenção adequada pode gerar riscos estruturais, elétricos, hidráulicos, entre outros, comprometendo a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público, conforme destacado na Seção 3.5 do ETP. A manutenção preventiva, em particular, visa identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas maiores, prolongando a vida útil das instalações e evitando custos significativamente superiores com reparos emergenciais ou reconstruções, o que demonstra a necessidade constante e previsível da demanda, ainda que imprevisível em sua ocorrência pontual (ETP, Seção 7.5 e 9.5).

c) Os serviços garantem a manutenção das condições mínimas essenciais para o uso de bens e instalações públicas, protegendo a integridade física de servidores e cidadãos, e otimizando a aplicação de recursos públicos ao prevenir o agravamento de patologias (ETP, Seção 11.2). A classificação como serviço contínuo, embora sujeito à imprevisibilidade da ocorrência das demandas pontuais, é crucial para a gestão eficiente e ininterrupta da infraestrutura municipal, permitindo um planejamento contratual que assegure a perenidade da atenção a esses ativos essenciais.

6.2. Após a assinatura da ARP, contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. A fiscalização e a gestão da execução da ARP ou Instrumentos Contratuais serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, devendo ser observado o Projeto Básico e a Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital. A designação e capacitação desses fiscais, conforme a natureza contínua do serviço e a complexidade do objeto, estão previstas na Seção 12 do ETP, com foco na fiscalização técnica e gestão de demandas sob o SRP.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito, em meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto à necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações às quais será submetida a contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto à emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a comprovação da Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10. Verificação de autorização da demanda junto ao Gerenciador ou autoridade competente, conforme o caso.

6.11. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

6.12. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

6.13. O recebimento dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva será realizado em duas etapas, nos termos do art. 21 do Decreto nº 1.309/2024:

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, para comprovar o cumprimento das exigências de caráter técnico, a perfeita execução dos serviços demandados e a aderência às normas técnicas de manutenção predial (ABNT e outras aplicáveis).

b) Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor do Contrato, por meio de termo detalhado, que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a análise final de toda a documentação pertinente e do prazo de observação da qualidade dos serviços. Além das atribuições específicas, é competência comum dos Fiscais (Técnico e Administrativo), conforme o art. 25 do Decreto nº 1.309/2024:

6.14. Verificar o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

6.15. Registrar todas as ocorrências relevantes no processo administrativo de gestão e fiscalização, adotando as providências necessárias.

6.16. Comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relevantes para que ele possa tomar as decisões cabíveis.

6.17. Conferir as faturas ou medições, receber e conferir as notas fiscais e atestar a efetiva realização do objeto contratado, para fins de pagamento.

6.18. Comunicar, com antecedência razoável, a possibilidade de não conclusão do objeto no prazo, com relatório de avaliação da conduta da Contratada. Além das competências comuns, é dever do Fiscal Técnico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 1.309/2024:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

6.19. Exigir da Contratada a apresentação do Diário de Obras/Serviços, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, sem prejuízo do Registro de Ocorrências, em conformidade com o Art. 92, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Fiscalizar a adimplência da Contratada quanto à conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, em estrita consonância com o oferecido na proposta e no que for especificado pela Administração, dando atenção especial à qualidade dos materiais e componentes de manutenção predial (elétricos, hidráulicos, estruturais, revestimentos, etc.).

6.21. Acompanhar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e atestá-la, mediante parecer técnico circunstanciado, que deverá ser assinado por ambas as partes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado.

6.22. Recusar serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com as condições previstas no edital, na proposta da Contratada ou no instrumento de contrato, podendo fixar prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às expensas da Contratada.

6.23. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado na Ordem de Serviço, com a correta utilização dos materiais e equipamentos.

6.24. Receber, processar e analisar reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado, de forma a permitir uma análise sobre as causas das reclamações.

6.25. Atestar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho por parte da Contratada, verificando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a comunicação de acidentes em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.26. Assegurar que a Contratada mantenha um responsável técnico acompanhando os serviços de engenharia, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o previsto em contrato.

6.27. Exigir o uso de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, e garantir que a conduta dos Contratados seja compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

6.28. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer danos causados por seus prepostos ou equipamentos, requerendo as providências reparadoras.

6.29. Comunicar, justificadamente, ao preposto da Contratada e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo.

6.30. Confrontar os valores e quantidades constantes na Nota Fiscal com o que foi estabelecido no edital, no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Serviço.

6.31. Comunicar imediatamente à Contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de recursos ou insumos previstos, realizando o registro da ocorrência no processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.32. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, intercorrências ou irregularidades, incluindo a necessidade de acréscimos, supressões, subdimensionamento de produtividade ou aplicação de glosas, para adoção das providências cabíveis.

Compete ao Fiscal Administrativo, conforme o Art. 27 do Decreto nº 1.309/2024, e em complemento às atribuições do Art. 25, em especial:

6.33. Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.34. Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Da Vigência da ARP e da Contratação:

6.35. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP, conforme o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.36. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.37. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.38. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração à contratação. O órgão gerenciador ou participante terá a faculdade de realizar licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.39. A não utilização de uma ata de registro de preços vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante, com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou na inadequação do objeto à necessidade administrativa atual, nos termos do § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

Da Vigência do(s) Contrato(s) – quando o caso:

6.40. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei nº 13.303, de 2016, quando for o caso, e no Decreto Municipal



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

nº 217/2024. Devem ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP e ter seu extrato publicado no E-DOMP.

6.41. A duração dos contratos decorrentes da ARP, em virtude da caracterização do objeto como serviço contínuo, poderá atender ao disposto nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.42. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital, inclusive quanto aos acréscimos e supressões de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP, em conformidade com o § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.43. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados, desde que o contrato seja assinado dentro da vigência da ata, conforme o § 3º e § 4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.44. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar as variações da tabela adotada, respeitando o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado, em conformidade com o art. 19 do Decreto Municipal nº 217/2024.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5. Fraudar a licitação.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

7.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens **7.1.1**, **7.1.2** e **7.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **7.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

7.16. Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021: "critérios de medição e de pagamento")

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento terá como arcabouço técnico as especificações e dimensionamentos contidos no Projeto Básico, nas Especificações Técnicas e na Planilha Orçamentária por Preço Unitário, que detalha os quantitativos por lote, e será realizada por meio do Boletim de Medição (BM).

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

8.2.1. Deixar de produzir os resultados acordados (serviços executados em desconformidade).

8.2.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada, especialmente quanto aos materiais e componentes de manutenção predial.

8.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, como mecanismos de verificação de conformidade e qualidade dos serviços de manutenção predial.

8.4. A execução dos serviços será mensurada com base em critérios definidos e aferidos pela Fiscalização, conforme os termos estabelecidos no Projeto Básico e demais peças técnicas, sendo o pagamento efetuado pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas, a preços unitários.

8.5. As apropriações considerarão as medições efetivamente realizadas e atestadas pelo servidor público fiscal do contrato, em conformidade com o quantitativo físico do serviço executado, aferido no local, com base nas unidades de medida da Planilha Orçamentária.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8.6. Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato.

8.7. Toda paralisação motivada por condições climáticas adversas ou outras circunstâncias que impeçam a execução dos serviços de manutenção predial em conformidade com as especificações técnicas, não será passível de medição.

8.8. Os serviços serão aceitos provisoriamente, no ato da conclusão de cada etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da aceitação provisória, quando em desacordo com as especificações e qualidade exigidas, devendo a Contratada promover a correção no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aceitação provisória, após a verificação final da qualidade e quantidade dos serviços de manutenção predial, incluindo a verificação da conformidade da execução com as especificações e normas técnicas aplicáveis, mediante termo detalhado.

8.11. O prazo para aceitação definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que equivale à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins da aceitação definitiva.

8.14. A aceitação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1. O prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.16.2. A data da emissão.

8.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.16.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.16.5. O valor a pagar.

8.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

8.19.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.19.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20. Caso realizada e constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29. Não haverá antecipação de pagamento.

8.30. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante.

8.30.1. A eficácia da cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo ao Instrumento Contratual e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.30.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanece sob a responsabilidade integral do Contratado.

9. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021: "forma e critérios de seleção do fornecedor")

9.1. Na presente licitação, será permitida a participação de consórcios.

9.2. Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.4. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

9.5. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, que consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme o

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com os dispositivos legais vigentes, os serviços serão executados sob este regime, sendo a adjudicação, como sobredito, realizada de forma Global por Lote, com a possibilidade de as licitantes concorrerem a mais de um lote.

9.6. O modo de disputa adotado será o Aberto e fechado.

9.7. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.7.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado.

9.9. A proposta adequada deverá ser composta dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.9.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços (conforme modelo no Anexo), assinada pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma.

9.9.2. Planilhas de Quantitativos e Preços (conforme planilha elaborada pela Administração), preenchidas e assinadas pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em Errata e/ou Esclarecimento de Dúvidas.

9.9.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços (conforme modelo no Anexo).

9.9.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender às especificações deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela Administração.

9.9.3.2. A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal de forma incompleta.

9.9.3.3. Nas composições de preços unitários, os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos de encargos sociais e complementares, estes últimos quando a planilha orçamentária de referência não contemplar o item Administração Local.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.9.3.4. No detalhamento dos encargos complementares, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

9.9.4. Cronograma Físico-Financeiro.

9.9.5. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

9.9.5.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI, a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.9.6. Composições dos Encargos Sociais incidentes para os serviços, discriminando todas as parcelas que os compõem.

9.9.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.9.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Orçamento da Proposta de Preços, emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo, ainda, ser em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.

9.9.8. Declaração original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio à RFB (recibo), para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

9.10. As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia, que emitirá Nota Técnica quanto ao atendimento das exigências acima descritas.

9.11. Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica, que:

9.11.1. Contiverem vícios insanáveis.

9.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

9.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do projeto básico e edital, desde que insanável.

9.12. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

9.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/72anções/cnep>).

9.13. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.13.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

9.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

9.13.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência.

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

9.13.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.15.1. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

9.15.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.15.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

9.15.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

9.15.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.16. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.18. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

9.18.1. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.18.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.18.3. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

9.18.3.1. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

9.18.3.2. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.18.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

9.18.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º.

9.18.6. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.18.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.18.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.18.9. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

I. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

[(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100] / (Valor da receita bruta).

9.19. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

9.19.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.19.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19.2. A licitante deverá apresentar a certidão de registro do empreendimento/empresa e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados e certidões de acervo técnico (CAT) utilizados nesta licitação deve ser emitida pelo CREA e estar devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão deverá ser emitida pelo CREA da sede da empresa. A comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados será exigida apenas no momento da assinatura do contrato (averbação).

9.19.3. Qualificação Técnica Profissional:

9.19.3.1. A comprovação dos responsáveis técnicos da licitante deverá ser feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados. No caso de consórcios, o atestado poderá ser de qualquer empresa que o componha. O documento deve estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelos respectivos Conselhos, comprovando que o responsável técnico da licitante tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta—seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal—ou para empresa privada.

9.20.3.2. O atestado deve conter informações claras e detalhadas sobre as características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, além do nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o local e período de execução. Esses dados devem ser suficientes para a devida comprovação perante os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.20.3.3. A qualificação técnica profissional exigida no item anterior deverá ser comprovada na data prevista para a entrega das propostas, por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA. O atestado deve demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os itens relevantes, obtidos a partir da curva ABC de serviços, conforme indicado nos Quadros de itens relevantes de cada lote;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.20.3.4. Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado;

9.20.3.5. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo destacando qual o subitem que ele atenderá; a descrição dos serviços executados com as quantidades; o nº da ART e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante e o local das obras ou serviços, sob pena de inabilitação desta exigência

9.20.3.6. A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais detentores das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados por meio da apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- i) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- ii) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio;
- iii) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- iv) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

9.19.3.2. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: Os licitantes deverão apresentar, preferencialmente, apenas os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação dos requisitos exigidos. Para facilitar a análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação, recomenda-se destacar com marca-texto os itens que comprovem o atendimento às exigências.

9.19.3.3. Será exigida uma Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados, confirmando a aceitação para participação na presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

9.19.4. Qualificação Técnica Operacional:

9.19.4.1. Serão exigidos atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta – seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal–ou para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.19.4.2. A comprovação deverá demonstrar a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços de características semelhantes, garantindo que a exigência esteja proporcional à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado.

9.19.4.3. Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função do assinante, além do objeto e período da contratação.

9.19.4.4. Caso o atestado seja emitido por uma pessoa jurídica de direito privado, a licitante deve estar ciente de que, havendo dúvidas sobre seu conteúdo –especialmente quanto à veracidade dos fatos declarados e sua compatibilidade com os itens do edital– a Administração poderá realizar diligências nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021. Essas diligências poderão incluir a solicitação de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidos pelo conselho de fiscalização profissional competente, vinculados aos atestados apresentados. Como medida adicional para comprovação da autenticidade e veracidade das informações, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão do atestado, bem como comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

9.19.4.5. Os quantitativos exigidos nos Quadros de itens relevantes de cada lote servem para comprovar a capacidade técnico-operacional e profissional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica. Esses quantitativos serão limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidas como aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Assim, será permitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas mencionadas, sem limitações de tempo ou locais específicos, conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.19.5. Itens De Relevância Técnica/Operacional:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
4.6	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M ³	100
4.7	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M ²	75



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M ²	1000
7.18	MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES (H=2.50M)	M	500
8.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 20M	M ²	600
8.4	COBERTURA - TELHA PLAN	M ²	2000
8.6	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, DUPLA, TRAPEZOIDAL, PREENCHIMENTO PU=30 MM, PRÉ-PINTADA, E=0,5MM, ISOESTE OU SIMILAR - REV. 01	M ²	1000
10.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	M ²	500
10.6	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 10CM, TELA SIMPLES SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10 A 40MM	M ²	1500
10.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M ²	700
22.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M ²	100
22.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M ²	500
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
4.6	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M ³	50
7.6	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M ²	4000
7.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM	M ²	1500



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014		
7.9	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO - METALICO	M ²	2500
7.14	DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL 20MM, FIXADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	190
8.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 20M	M ²	450
8.6	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, DUPLA, TRAPEZOIDAL, PREENCHIMENTO PU=30 MM, PRÉ-PINTADA, E=0,5MM, ISOESTE OU SIMILAR - REV. 01	M ²	800
10.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M ²	450
11.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M ²	6000
11.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M ²	3500
17.34	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO - CAP=150 PESSOAS	UN	10
17.35	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP=150 PESSOAS	UN	5
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M ²	500
7.6	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M ²	2000
7.9	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO - METALICO	M ²	1300
8.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 20M	M ²	350
10.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M ²	400
10.6	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 10CM, TELA	M ²	900



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

	SIMPLES SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10 A 40MM		
10.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M ²	400
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M ²	25000
11.2	EMASSAMENTO DE PAREDE C/ MASSA CORRIDA	M ²	25000
11.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M ²	90000
11.10	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M ²	7000
17.35	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP=150 PESSOAS	UN	24
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
4.2	CONCRETO CICLÓPICO C/ PEDRA PRETA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M ³	50
4.3	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	M ³	10
4.5	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M ³	10
7.14	DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL 20MM, FIXADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	50
8.6	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, DUPLA, TRAPEZOIDAL, PREENCHIMENTO PU=30 MM, PRÉ-PINTADA, E=0,5MM, ISOESTE OU SIMILAR - REV. 01	M ²	100
11.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M ²	2500
11.11	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M ²	500
17.35	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP=150 PESSOAS	UN	2
20.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1	M ²	250



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

	¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021		
20.3	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	250
22.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M ²	500

9.19.5.1. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo no qual a licitante deverá destacar: qual o subitem que o atestado atenderá; a descrição dos serviços executados com as respectivas quantidades; o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente; e o número do registro do atestado no CREA ou o número da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA (ou entidade profissional competente equivalente, conforme o caso), para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, sob pena de inabilitação desta exigência. Deverá ser informada, adicionalmente, a situação funcional do profissional na empresa licitante e o local das obras ou serviços

9.19.5.2. Os serviços foram obtidos por meio da Curva ABC de Serviços, por meio do software de engenharia “OrçaFascio” e segue anexa ao processo.

9.19.5.3. Essa exigência visa minimizar riscos e garantir a execução satisfatória da futura contratação, considerando que tais itens são avaliados pela área técnica da SEMOP como de grande relevância técnica. Ademais, a exigência não fere o princípio da razoabilidade nem compromete a ampla concorrência no processo.

9.19.5.4. As empresas interessadas poderão participar de todos os lotes ou apenas daqueles que forem de seu interesse. Entretanto, caso optem por concorrer a mais de um lote, deverão apresentar a soma dos respectivos acervos técnicos e operacionais relacionados a cada lote pretendido, para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional exigida no processo de contratação.

9.19.5.5. Na apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CATs), as empresas deverão destacar, utilizando marca-texto ou outra marcação visível, os itens relevantes das certidões. Essa medida tem como objetivo facilitar a análise dos documentos durante a etapa de habilitação técnica, contribuindo para maior agilidade e assertividade na verificação dos requisitos exigidos.

9.19.5.6. Caso os itens constantes nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) estejam expressos em unidades de medida distintas daquelas exigidas como comprovação de capacidade técnica e operacional neste Projeto Básico, a empresa deverá apresentar



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

documentação complementar que comprove a conversão adequada dessas unidades, garantindo correspondência com as especificações requeridas. A ausência dessa comprovação implicará a desconsideração dos respectivos itens para fins de habilitação.

9.20. Disposições Gerais sobre Habilitação:

9.20.1. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País é permitida nesta licitação. As exigências de habilitação para essas empresas serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

9.21.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.21.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

9.21.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: “estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo”)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.942.552,17 (oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), conforme os quantitativos e preços unitários detalhados nas Planilhas Orçamentárias dos respectivos lotes anexadas aos autos do processo administrativo. A metodologia de orçamentação e as fontes de dados utilizadas para a pesquisa de mercado encontram-se descritas na Seção 8 do ETP, que serve de base para a estimativa de valores de mercado para este tipo de serviço.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Para o Reajuste:

10.3.1. As alterações de preços em ata decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP obedecerão às regras estabelecidas no art. 24 do Decreto Municipal nº 217/2024 e no edital, a saber:

- a)** O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.
- b)** O órgão gerenciador não poderá conceder aumento do preço registrado na ata, exceto em casos passíveis de reajustamento com índices aplicáveis, conforme a Lei, o edital ou aviso de contratação. Especificamente, o reajuste dos preços, se solicitado pela Contratada, será admitido nos termos da lei, aplicando-se o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado), ou outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da manutenção predial, conforme previsto no edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

c) Caso o edital não preveja índice de reajuste, será considerado o mais vantajoso de acordo com o aplicável ao objeto.

d) O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor de mercado.

10.3.2. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociação visando à redução e adequação do preço, conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº 217/2024.

a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá:

i. convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, se houver;

ii. convocar os licitantes remanescentes;

iii. revogar o item, ou o lote, ou toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados dos compromissos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços, conforme o art. 26 do Decreto Municipal nº 217/2024.

a) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

b) Comprovada a desatualização, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

c) Como alternativa à atualização, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade administrativa.

d) Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar e assumir o fornecimento.

10.3.4. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP. A revisão dos contratos deve ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais, conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 217/2024.

10.3.5. A alteração de preço deverá ser publicada no E-DOMP, de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021: “adequação orçamentária da contratação”)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas, nas dotações próprias de cada órgão beneficiário (Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB), conforme a demanda de cada Lote.

11.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o princípio da flexibilidade orçamentária inerente ao SRP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a)** Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à execução;
- b)** Responsabilizar-se por todas as despesas concernentes à execução dos serviços, incluindo transporte de materiais, insumos, pessoal e equipamentos, fretes, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado à execução dos serviços ou a terceiros em decorrência de sua realização;
- d)** Assegurar a execução dos serviços no prazo máximo aqui definido;
- e)** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços caso sejam recusados no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução, que não estejam dentro do padrão de qualidade ou em conformidade com as especificações técnicas e/ou na Ordem de Serviço;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;
- g)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório, bem como as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- k) Comunicar a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- m) Optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas.

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a correção de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de contratação;
- c) Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- d) Providenciar as assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;
- k) Notificar a Fornecedora/Detentora da emissão da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços para órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação de que não pode cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;
- e) Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente executados;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes aos serviços executados;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s) – quando o caso:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar os serviços e os quantitativos que têm interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;
- i) Informar à Fornecedora/Detentora da retirada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adesão por órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços – ARP decorrente deste certame será permitida, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

14.133/2021 e nas regulamentações municipais aplicáveis, em especial o Decreto Municipal nº 217/2024.

13.2. Conforme o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 29 do Decreto Municipal nº 217/2024, será permitida a adesão a esta ARP por órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais, distritais e municipais que não tenham participado do processo licitatório. Esta possibilidade é crucial para otimizar a aplicação dos recursos públicos e promover a economicidade e a eficiência, estendendo os benefícios da contratação a outras entidades com demandas similares de serviços comuns de manutenção predial, evitando a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto.

13.3. Para a efetivação da adesão, o órgão ou entidade não participante deverá observar as seguintes condições e procedimentos, em conformidade com o Art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024:

- a) A adesão deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Secretaria Municipal de Obras – SEMOb, na qualidade de Órgão Gerenciador do registro de preços.
- b) O Órgão Gerenciador, em caso de deferimento da solicitação, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, bem como os detentores da ARP.
- c) O detentor da ARP terá a prerrogativa de optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que tal decisão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- d) As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- e) O somatório das aquisições totais referidas na alínea ‘d’ não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- f) O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelo órgão ou entidade não participante, contendo, obrigatoriamente, a caracterização da necessidade, a justificativa da vantagem da adesão (inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público), a justificativa para não licitar, a demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, e a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do detentor da ARP.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações, conforme o art. 31 do Decreto Municipal nº 217/2024:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, ou não retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Quando os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los;
- e) Por razões de interesse público, devidamente reduzidas a termo no processo;
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata;
- g) Quando o detentor sofrer as sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) Por ordem judicial.

14.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual, conforme o § 1º do art. 31 do decreto.

14.3. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento será enviada ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz. Na ausência de recebimento, a notificação será publicada no E-DOMP, nos termos do § 2º do art. 31 do decreto.

14.4. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito. O fornecimento do bem ou serviço registrado deverá ser assegurado por 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada e aprovada, nos termos do § 3º e § 4º do art. 31 do decreto.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no decreto, conforme o § 5º do art. 31 do decreto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA

15.1. Aplicam-se a este, de forma subsidiária e no que couber, as disposições dos seguintes diplomas legais, em ordem numérica:

- a) Decreto nº 217/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- b) Decreto nº 932/2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Plano de Contratações Anual – PCA.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

c) Decreto nº 1.309/2024, que regulamenta os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, bem como o processo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções.

LAIRES SILVA DOS SANTOS
Grupo de Trabalho de Planejamento – SEMOB
Portaria nº 173/2025

ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA
Grupo de Trabalho de Planejamento – SEMOB
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL

no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO B
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS

DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL

no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

SUBANEXO C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1.DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Projeto Básico e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.3. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1.4. O papel do ETP, não obstante previsão legal, tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

*“Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.” (CAMARÃO, Tatiana. **Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em:** <https://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl-1292-95/>.*

1.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.6. Quanto a este ponto, convém colacionar o entendimento exarado pela **2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 2ª DICE do TCE/TO**, em manifestação constante de relatório preliminar



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

de análise, o qual vem a corroborar com a assertiva de que o ETP constitui elemento essencial de planejamento nos processos de licitação, que busca além da garantia de economia, delimitar melhor a disputa no certame, com requisitos e informações necessários à concorrência e a resolução do problema inicialmente proposto, senão vejamos:

“RELATÓRIO TÉCNICO Nº 14/2024-2DICE (evento 6) Processo TCETO 12675/2024. LUCAS GABRIEL RABELO DE SOUSA, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-CE (...)”

Nesse sentido, a etapa de planejamento que rege todo o processo licitatório é essencial para garantir a economicidade e racionalização dos gastos públicos com o objeto desta licitação em análise. Com efeito, irregularidades nessa fase impactam diretamente no oferecimento das propostas, como estabelece o acórdão 330/2021 – TCU, destacado a seguir:

“Fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas.”

1.7. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP, que descreve, de forma exemplificativa, os elementos necessários que deverão compor o respectivo ETP, senão vejamos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...)”

1.8. Neste termo, avaliamos os pontos necessários e coerentes para a contratação em apreço, estando as deliberações expostas nos tópicos a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de demanda comprometida com a instrução de processo, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de realizar: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOb) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A proposta tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações em prédios e demais locais públicos vinculados à SEMOb.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

3.2. A SEMOB é responsável pela gestão e manutenção de uma ampla rede de prédios e equipamentos públicos em Parauapebas. Esses espaços incluem unidades de assistência social, centros culturais, ginásios, praças, mercados, terminais de transporte, campos esportivos e sedes administrativas. Todos são de propriedade municipal e desempenham papel fundamental no atendimento à população, oferecendo serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e administração pública.

3.3. A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva é necessária para garantir a conservação adequada desses imóveis e instalações. A manutenção preventiva permite identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas maiores, reduzindo custos e prolongando a vida útil dos equipamentos e estruturas. Já a manutenção corretiva assegura a pronta resposta a situações emergenciais, evitando a interrupção de serviços públicos e garantindo a segurança dos usuários e servidores.

3.4. O escopo da contratação abrange todos os prédios e locais públicos vinculados à SEMOB, como os CRAS Rio Verde e Cidade Nova, o Conselho Tutelar, o DAM, o Centro Administrativo da Prefeitura, o Mercado Municipal, a Casa do Idoso, o CDC, o Centro Cultural de Parauapebas, o Ginásio Poliesportivo, o Estádio Rosenão, diversos complexos esportivos, praças, terminais de vans, pontos de táxi e mototáxi, além de almoxarifados, cemitérios, rodoviária e unidades administrativas como SEMPROR, SEMAS e SEMTUR. A diversidade e quantidade desses espaços evidenciam a necessidade de uma gestão sistemática e contínua de manutenção.

3.5. A justificativa para a contratação está baseada na necessidade de preservar o patrimônio público municipal, garantindo ambientes seguros e funcionais para servidores e cidadãos. A ausência de manutenção adequada pode gerar riscos estruturais, elétricos e hidráulicos, além de comprometer a continuidade de serviços essenciais. A medida também atende às normas técnicas e legais de segurança, acessibilidade e saúde, assegurando que os prédios públicos estejam em conformidade com os padrões exigidos.

3.6. Diante da grande quantidade de prédios e locais públicos sob responsabilidade da SEMOB, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Essa ação garantirá a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio municipal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, consolidando a infraestrutura necessária para o bom funcionamento da cidade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente inserida nas demandas previstas do Plano de Contratações Anual (PCA) da SEMOB para o exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.2. Conforme demonstrado no documento em anexo, sob o ITEM 22, “MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS”, com status “EM FASE DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS” (quando encaminhado), a demanda por esta solução foi formalmente apresentada por esta Secretaria.

4.3. A submissão do PCA/2026 da SEMOB para análise e consolidação ocorreu por meio do *OFÍCIO Nº 3816/2025/SEMOb*, datado de 04 de dezembro de 2025, o qual foi encaminhado à Chefe de Gabinete do Prefeito.

4.4. É importante ressaltar que, embora a consolidação final do Plano Anual de Contratações (PCA) geral do município pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) ainda esteja em andamento para o exercício de 2026, a inclusão desta demanda específica pela SEMOB garante a sua previsão e a conformidade com o planejamento.

4.5. A realização desta contratação é essencial para assegurar a continuidade das atividades e o pleno funcionamento dos prédios e instalações vinculados à Secretaria Municipal de Obras, sendo diretamente alinhada com o Planejamento Estratégico desta instituição.

4.6. Ademais, reafirma-se que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. A previsão orçamentária para o exercício de 2026, que suporta essa despesa, está estabelecida na *LOA 2026* demonstrando a devida alocação e disponibilidade de recursos. Regularmente são realizadas análises detalhadas para garantir que os montantes necessários estejam prontamente acessíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes, independentemente da consolidação completa do PCA. A viabilidade financeira e orçamentária para a manutenção predial é intrínseca à sustentabilidade das operações da SEMOB e encontra respaldo na legislação orçamentária em vigor.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Requisitos Gerais

5.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, incluindo seus encargos sociais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais despesas relacionadas, como registros, taxas, impostos e obrigações legais, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

5.2. Para garantir a segurança e a identificação de seus funcionários, a Contratada deverá fornecer fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), assegurando que todos os trabalhadores estejam devidamente protegidos e identificados nos locais de execução dos serviços.

5.3. A Contratante fornecerá todas as especificações técnicas detalhadas à empresa responsável pela execução dos serviços, que, a partir deste momento, será identificada como Contratada.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.4. A Contratante indicará engenheiros e outros técnicos necessários para o acompanhamento dos serviços, atuando como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa dos serviços. Esses profissionais, de agora em diante, serão designados como fiscalização.

5.5. Este estudo estabelece as condições e requisitos que deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada durante a execução dos serviços. Junto às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) e diretrizes dos Órgãos Competentes, servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

5.6. A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste estudo e em seus anexos, incluindo o detalhamento dos serviços. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização, que se encarregará de solucioná-las diretamente. Contudo, tal procedimento não transfere a responsabilidade pela execução do serviço, que permanece exclusivamente da Contratada.

5.7. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, deverão ser aceitas pela Contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Para reformas de edificações ou equipamentos, que podem ser demandadas no escopo da manutenção predial, o limite para acréscimos será de 50%.

5.8. A Contratada compromete-se a manter, no local dos serviços ou conforme a complexidade e duração da intervenção, um Diário de Obras/Serviços, no qual serão registradas as ocorrências diárias, tais como condições climáticas, efetivo de pessoal, etapas executadas e providências adotadas para garantir a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras/Serviços deverá conter páginas numeradas e será produzido em três vias:

- a) Uma ficará com a CONTRATADA;
- b) Outra será destinada à CONTRATANTE;
- c) A terceira permanecerá no livro para controle.

5.9. A Contratante, por meio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao Diário de Obras/Serviços, utilizando-o para comunicações oficiais, ordens de serviço e impugnação de materiais, entre outras demandas essenciais para o bom andamento dos trabalhos.

5.10. Qualquer material impugnado pela Contratante deverá ser retirado do local de execução dos serviços no prazo máximo de 72 horas após o devido registro no Diário de Obras/Serviços.

5.11. O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua perfeita execução, que incluem:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Serviços Preliminares e de Administração Local

5.11.1. A Contratada deve realizar a mobilização e a desmobilização dos recursos necessários para a execução dos serviços de manutenção predial, incluindo o transporte seguro de equipes, máquinas, equipamentos e ferramentas. Adicionalmente, será responsável por:

- a) Fornecer e instalar placa dos serviços em lona com plotagem gráfica, conforme Item 1.1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, com as informações e logotipos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- b) Obter e arcar com o pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários para a execução dos serviços, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos projetos e execução das atividades de engenharia.
- c) Instalar e manter sinalização de segurança adequada nos locais de intervenção, conforme normas de segurança do trabalho e diretrizes da fiscalização, para garantir a integridade de trabalhadores e usuários dos espaços públicos.

5.11.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá implantar a seguinte estrutura:

- a) Estrutura adequada para armazenamento seguro de materiais e ferramentas, e, quando necessário, tapumes ou isolamento conforme especificado nos Itens 1.5 e 1.6 do DFD.
- b) Locação de container e banheiros químicos, com manutenção periódica, para prover as condições de higiene, segurança e conforto dos colaboradores, conforme Itens 1.12 e 1.13 do DFD.
- c) Alocar nos locais de execução dos serviços uma equipe de administração local composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, conforme Itens 1.7 a 1.11 do DFD e Seção 3.1 das Especificações Técnicas: um Engenheiro Civil de Obra Pleno (responsável técnico e coordenação), um Encarregado Geral de Obras (liderança de campo), um Técnico de Edificações, um Técnico em Segurança do Trabalho e um Almojarife. A medição e o pagamento da administração local deverão ser proporcionais à execução financeira dos demais serviços.

Equipamentos e Ferramentas para Manutenção Predial

5.11.3. A Contratada deve disponibilizar, em perfeitas condições de uso e devidamente regularizados, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos de apoio necessários para assegurar a execução eficiente dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme o amplo escopo descrito no DFD e nas Especificações Técnicas. Isso inclui, mas não se limita a equipamentos para demolições, movimentação de terra, concretagem, impermeabilização, trabalhos em altura (como andaimes – Item 1.14 do DFD), instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, serralheria, pintura, entre outros itens que compõem o



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

objeto. Todos os equipamentos devem ter documentação regular e serem operados por pessoal qualificado.

Escopo dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

5.11.4. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva abrangerá as seguintes categorias e atividades, conforme detalhado na Seção 4 do Documento de Formalização de Demanda e Seção 3 das Especificações Técnicas, a serem realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização:

- a)** Demolições e Retiradas: Estes serviços incluem a demolição de alvenarias, pilares, vigas, revestimentos, forros, telhas, bem como a remoção de esquadrias e instalações, com a devida carga e transporte de entulhos.
- b)** Movimentação de Terra: Abrange a escavação manual e mecanizada, aterro e reaterro compactado.
- c)** Estrutura de Concreto Armado: Envolve a execução de lastros, concretos ciclóricos, baldrame, impermeabilizações, grautes, lajes pré-moldadas, vergas, contravergas, alvenarias de embasamento e reparos em trincas e rachaduras.
- d)** Impermeabilização: Consiste na aplicação de emulsões asfálticas, mantas asfálticas, sistemas flexíveis (base acrílica) e semiflexíveis (bicomponente) em diversas superfícies.
- e)** Acessibilidade: Abrange a construção de rampas para Pessoas com Deficiência (PCD), instalação de barras de apoio, portas acessíveis, vasos sanitários e lavatórios adaptados, além de pisos podotáteis.
- f)** Vedação, Revestimento e Forro: Estes serviços compreendem a execução de alvenarias, chapiscos, emboços, rebocos, aplicação de gesso sarrafeado, revestimentos cerâmicos, forros (PVC e gesso acartonado), instalação de vidros temperados e divisórias diversas, incluindo a construção e reparo de muros.
- g)** Cobertura: Engloba a instalação de estruturas metálicas e de madeira, remoção e recolocação de telhas, telhamento (com diversos tipos de telhas), instalação de calhas, rufos e cumeeiras, embasamento e revisões de coberturas.
- h)** Esquadrias: Refere-se ao fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio, portas de madeira, portas de ferro, portas e vidros temperados, ferragens, puxadores, fechaduras e películas de insulfilme, além da revisão de esquadrias existentes.
- i)** Piso: Inclui a execução de contrapisos, camadas regularizadoras, pisos cimentados, pisos cerâmicos, pavimentações em concreto usinado ou intertravado, rodapés, soleiras, pisos de borracha, tratamento de pisos com resina e polimento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- j) Pintura:** Compreende a preparação de superfícies, emassamento, aplicação de fundo selador, e as diversas modalidades de pintura (látex, acrílica, texturizada, esmalte, verniz, epóxi, borracha clorada), bem como a caiação de meio-fio em paredes, tetos, madeira, metal e pisos.
- k) Instalação Elétrica:** Abrange a instalação de eletrodutos, cabos elétricos e telefônicos, lâmpadas, luminárias, dispositivos de proteção (DPS), quadros de distribuição, caixas, tomadas, interruptores, disjuntores, transformadores e subestações, além da revisão de pontos de luz.
- l) Cabeamento Estruturado:** Envolve o fornecimento e instalação de eletrocalhas, eletrodutos, cabos lógicos e tomadas RJ-45.
- m) SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:** Consiste na instalação de caixas de equipotencialização, aterramentos, cabos de cobre nu, vergalhões, clips, presilhas e conectores.
- n) Climatização:** Engloba a instalação de pontos de gás e dreno para split, fornecimento de cabos, instalação de aparelhos Air-Split Inverter, manutenção e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado.
- o) Combate a Incêndio:** Refere-se ao fornecimento e instalação de extintores, placas de sinalização, botoeiras, tubulações, acionadores manuais, abrigos para hidrantes e luminárias de emergência.
- p) Instalações Hidrossanitárias:** Inclui a instalação de tubulações de PVC para água e esgoto, registros, caixas de gordura e inspeção, louças sanitárias (vasos, mictórios, lavatórios), acessórios (saboneteiras, porta-papel), torneiras, chuveiros, caixas sifonadas, ralos, filtros anaeróbicos, sumidouros, fossas sépticas, grelhas de ferro, pias, sifões, tanques e caixas d'água, além da revisão de pontos de esgoto e limpeza de fossas.
- q) Louças e Metais:** Estes serviços compreendem a instalação de duchas higiênicas, válvulas de descarga, chuveiros, mictórios, torneiras, tanques de louça e válvulas em metal cromado.
- r) Poço Artesiano:** Envolve a instalação de bombas submersas, casas de bombas, quadros de comando e poços tubulares.
- s) Serralheria:** Abrange a retirada de tubulações, instalação de alambrados, tubos de aço, portões metálicos, gradis, corrimãos e guarda-corpos.
- t) Granito:** Consiste no fornecimento e instalação de chapas de granito.
- u) Área Externa:** Compreende a aplicação de pisos em ladrilho hidráulico, colchões de areia, pavimentos intertravados, passeios e calçadas de concreto, meios-fios e sarjetas.
- v) Serviços Complementares:** Incluem o plantio de grama, retirada de entulho, limpeza de revestimentos cerâmicos e limpeza geral da obra.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.12. As demais especificações técnicas, quantitativos e elementos necessários à perfeita definição do objeto estão detalhados nos documentos técnicos (“Especificações Técnicas” e “Planilha Orçamentária”, esta última contendo a “Curva ABC”), anexos ao Processo Administrativo. A elaboração deste ETP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, visa a assegurar a viabilidade técnica e a avaliação completa dos custos e métodos de execução dos serviços de manutenção.

5.13. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços.

5.15. Será de responsabilidade integral da Contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

5.16. A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.17. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, considerando o disposto na Seção “B.D.I.: 29,59%” da Planilha Orçamentária.

5.18. A Contratada deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações do Processo Administrativo nº 010/2026 – SEMOP vigente, devendo observar os detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

5.19. A Contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.

5.20. A Contratada ainda deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6 e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.21. Caso a Contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no local de execução dos serviços, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Sustentabilidade

5.22. A execução do objeto deverá atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Redução de impactos ambientais decorrentes da produção, uso e descarte dos materiais, priorizando insumos com menor emissão de poluentes ou menor consumo de energia e água em seu ciclo de vida.
- b)** Atendimento à legislação ambiental vigente, com apresentação, quando aplicável, de declarações, licenças ou certificações ambientais exigidas pelos órgãos competentes.
- c)** Preferência por materiais reciclados ou recicláveis, com origem controlada e comprovadamente ambientalmente adequada, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

5.24. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos, garantindo tratamento, armazenamento e destinação adequados dos resíduos gerados pela manutenção predial.

5.25. Seguir as normas técnicas, de saúde, higiene, segurança e conforto do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.26. Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, aplicáveis aos serviços de manutenção predial.

5.27. Implementar soluções inovadoras que promovam sustentabilidade, como tecnologias de baixo impacto, materiais ecoeficientes e processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

5.28. Adotar boas práticas de otimização de recursos (água, energia, matérias-primas) e redução de desperdícios.

5.29. Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou menos nocivas, além de racionalizar o uso de agentes poluentes na execução dos serviços.

5.30. Promover economia no consumo de energia elétrica (ex.: uso de fontes renováveis, equipamentos de alta eficiência), água (ex.: sistemas de reuso) e papel (ex.: digitalização de processos), além de buscar a redução da pegada de carbono nas operações.

5.31. Garantir a reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução das atividades.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

Sustentabilidade Social e Financeira

5.32. A dimensão social exige compromisso com a equidade, a dignidade e o desenvolvimento humano:

5.32.1. Cumprir legislações trabalhistas, garantindo condições seguras, higiênicas e inclusivas para todos os colaboradores.

5.32.2. A viabilidade econômica deve coexistir com responsabilidade socioambiental:

5.32.2.1. Eficiência de Custos sem comprometer padrões éticos ou ambientais.

5.32.2.2. Priorizar soluções de longo prazo que reduzam gastos com energia, água e manutenção dos imóveis públicos.

Subcontratação

5.33. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte dos serviços, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda dos itens de maior relevância estabelecidos no Instrumento Convocatório, os quais são identificados a partir da curva ABC de serviços, conforme item 5.3 das Especificações Técnicas.

5.34. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas em uma região, visando fomentar a economia local.

5.35. Define-se como região, para os fins deste ETP, a microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.36. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Garantia da Proposta

5.37. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

5.38. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.39. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato administrativo dela decorrente, ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

Garantia Adicional

5.40. Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.41. A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e anterior à data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

5.42. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Garantia da Contratação

5.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.43.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.43.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.43.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.43.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.43.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.43.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.43.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.43.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

5.43.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.43.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.43.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.43.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular Susep nº 656, de 11 de abril de 2022).

5.43.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.43.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.43.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.43.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.43.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.43.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.43.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.43.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.43.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.43.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.43.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.43.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.43.25. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

5.43.26. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.43.27. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

5.43.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

5.43.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

5.43.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico. Ressalta-se que, para os serviços de engenharia, incluindo a manutenção predial, aplica-se o prazo de garantia irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais e do solo, conforme Art. 618 do Código Civil e a ABNT NBR 17170:2022, que estabelece diretrizes e prazos para garantias em edificações.

Vistoria

5.44. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário de atendimento da SEMOb).

5.44.1. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br, ou comunicando-se pessoalmente com os servidores lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOb, como a equipe designada.

5.44.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.44.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

5.44.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.44.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

6.1. Os parâmetros adotados para a definição dos quantitativos foram estabelecidos com base em um levantamento detalhado dos imóveis e locais públicos que demandam serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, fundamentado em diagnósticos técnicos que garantem a precisão na identificação das necessidades e áreas de intervenção.

6.2. O objeto da contratação encontra-se agrupado em um único lote, sendo que a execução dos serviços será otimizada com base na proximidade geográfica das demandas, visando à mobilização eficiente de equipes e recursos, o que contribui para a celeridade na execução e a economia de escala.

6.3. A identificação das necessidades de manutenção e a quantificação dos serviços foram embasadas em um levantamento técnico realizado em etapas complementares:

a) Análise visual preliminar e mapeamento utilizando informações dos imóveis vinculados à SEMOB, identificando sinais de desgaste, falhas estruturais, elétricas, hidráulicas, problemas de cobertura, revestimentos e outros pontos críticos.

b) Inspeções presenciais por equipes especializadas para validar o grau de deterioração, a funcionalidade dos sistemas e instalações, e os riscos à segurança e à saúde dos usuários e servidores.

6.4. Os critérios adotados para a seleção dos imóveis e a priorização dos serviços consideraram:

a) A importância estratégica do imóvel e o impacto na continuidade dos serviços públicos essenciais por ele abrigados.

b) As condições críticas de conservação, com desgaste acentuado ou falhas que comprometam a infraestrutura, a segurança ou a funcionalidade do imóvel.

c) A localização e finalidade do imóvel, priorizando aqueles que abrigam serviços públicos essenciais como unidades de saúde, educação, assistência social e centros administrativos.

d) O potencial de agrupamento logístico de imóveis por proximidade geográfica para otimização da mobilização de equipes e redução de custos operacionais.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

6.5. Os imóveis e intervenções não incluídos nesta etapa inicial de quantificação apresentam condições de conservação satisfatórias ou serão contemplados em fases posteriores, permanecendo sob monitoramento para manutenção preventiva contínua.

6.6. A descrição detalhada dos serviços e respectivos quantitativos estimados, cujo valor global totaliza **R\$ 27.743.168,54 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, encontra-se especificada na planilha de quantitativos-base do Documento de Formalização de Demanda e nas análises orçamentárias anexas ao processo administrativo. Para facilitar a compreensão, os principais agrupamentos de serviços e seus quantitativos estão sumarizados na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT .	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		1.006.716,37	1.006.716,37
1.1	11340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	30	188,16	243,83	7.314,90
1.2	21031	PRÓPRIO	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENOS (GRAMADOS)	M²	33049	1,81	2,34	77.334,66
1.3	9E+08	PRÓPRIO	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	230	92,09	119,33	27.445,90
1.4	20171	SEDOP	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTANCIA ATE 5K	M³	3735	13,3	17,23	64.354,05
1.5	11350	SEDOP	TAPUME METÁLICO	M²	850	162,7	210,84	179.214,00
1.6	10003	SEDOP	TAPUME C/ CHAPA DE MADEIRIT PLASTIFICADO E=15MM (H=2.20M)	M²	150	175,81	227,83	34.174,50
1.7	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	129,34	167,61	176.996,16
1.8	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.518,38	7.151,26	85.815,12
1.9	100534	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.959,52	6.427,04	77.124,48
1.10	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	7.150,96	9.266,92	111.203,04
1.11	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.380,24	6.972,25	83.667,00
1.12	12225	PRÓPRIO	LOCAÇÃO DE CONTAINER DIM. (2,30 X 6,00M, ALT.2,20M) (MÊS)	MÊS	24	1.195,31	1.549,00	37.176,00
1.13	11001	PRÓPRIO	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZAS DIÁRIAS (MÊS)	MÊS	24	1.050,00	1.360,69	32.656,56



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

1.14	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	14400	0,66	0,85	12.240,00
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		535.010,65	535.010,65
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M³	400	64,05	83	33.200,00
2.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M³	45	643,7	834,17	37.537,65
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	4000	25,68	33,27	133.080,00
2.4	S00017	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	4500	9,2	11,92	53.640,00
2.5	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	2500	27,13	35,15	87.875,00
2.6	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	4000	3,3	4,27	17.080,00
2.7	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	4000	2,14	2,77	11.080,00
2.8	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	1500	3,99	5,17	7.755,00
2.9	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	4000	8,61	11,15	44.600,00
2.10	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	75	93,81	121,56	9.117,00
2.11	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	600	10,72	13,89	8.334,00
2.12	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	600	27,68	35,87	21.522,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

2.13	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	500	2,02	2,61	1.305,00
2.14	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	1000	0,74	0,95	950
2.15	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	1000	0,57	0,73	730
2.16	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	500	14,18	18,37	9.185,00
2.17	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	750	28,37	36,76	27.570,00
2.18	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	7500	3,14	4,06	30.450,00
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		148.070,20	148.070,20
3.1	30010	SEDOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE ATÉ 1.50M DE PROFUNDIDADE	M³	250	104,52	135,44	33.860,00
3.2	30011	SEDOP	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M³	500	156,75	203,13	101.565,00
3.3	30675	SEDOP	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M³	400	9,55	12,37	4.948,00
3.4	30254	SEDOP	REATERRO COMPACTADO	M³	280	21,22	27,49	7.697,20
4			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		1		2.015.086,39	2.015.086,39
4.1	40257	SEDOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M³	160	948,96	1.229,75	196.760,00
4.2	50196	SEDOP	CONCRETO CICLÓPICO C/ PEDRA PRETA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M³	150	764,01	990,08	148.512,00
4.3	40284	SEDOP	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	M³	75	3.649,47	4.729,34	354.700,50
4.4	80293	SEDOP	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME COM MANTA DE 3MM	M²	200	169,85	220,1	44.020,00
4.5	90285	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 09/2021	M³	25	1.109,88	1.438,29	35.957,25



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.6	50729	SEDOP	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M³	200	4.150,67	5.378,85	1.075.770,00
4.7	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 08/2025	M²	150	195,01	252,71	37.906,50
4.8	90239	SBC	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM) PARA ALVENARIAS 0,10M	M	60	43,94	56,94	3.416,40
4.9	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	60	92,15	119,41	7.164,60
4.10	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M³	38	741,6	961,03	36.519,14
4.11	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	500	67,7	87,73	43.865,00
4.12	1,1E+07	SIURB	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	500	47,07	60,99	30.495,00
5			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		644.763,20	644.763,20
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M²	1000	53,03	68,72	68.720,00
5.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	M²	2155	136,16	176,44	380.228,20
5.3	2341	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL, BASE ACRÍLICA, TIPO IGOLFLEX BRANCO SIKA OU SIMILAR, P/LAJES, CALHAS, VARANDAS, TERRAÇOS E COBERTURAS DE RESERVATÓRIOS	M²	1000	59,07	76,54	76.540,00
5.4	4850	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	M²	2000	33,62	43,56	87.120,00
5.5	5004	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXÍVEL COM SIKA	M²	500	49,63	64,31	32.155,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			TOP 107 BI-COMPONENTE, COR CINZA, 03 DEMÃOS CRUZADAS APLICADO À TRINCHA PARA APLICAÇÃO EM PAREDES ENTERRADAS, SUBSOLOS, CAIXAS D'AGUA, ÁREAS FRIAS E EM CONTATO COM ESGOTO					
6			ACESSIBILIDADE		1		245.943,54	245.943,54
6.1	172882	SBC	RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	M²	60	135,92	176,13	10.567,80
6.2	190716	SEDOP	BARRA EM AÇO INOX (PCD)	M	80	321,83	417,05	33.364,00
6.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	71	678,02	878,64	62.383,44
6.4	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	941,44	1.220,01	36.600,30
6.5	190304	SEDOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA (INCL. TORN.SIFÃO E VÁLVULA) –PCD	UN	30	1.402,27	1.817,20	54.516,00
6.6	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	200	187,18	242,56	48.512,00
7			VEDAÇÃO, REVESTIMENTO E FORRO		1		5.621.116,71	5.621.116,71
7.1	60046	SEDOP	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M²	2800	135,67	175,81	492.268,00
7.2	60045	SEDOP	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO	M²	700	168,77	218,7	153.090,00
7.3	60212	SEDOP	ELEMENTO VAZADO 1/2 TIJOLO 15X15X10CM	M²	684	142,26	184,35	126.095,40
7.4	110143	SEDOP	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	8000	16,95	21,96	175.680,00
7.5	87550	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M²	8000	33,4	43,28	346.240,00
7.6	110763	SEDOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M²	8000	50,88	65,93	527.440,00
7.7	87424	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF 03/2023	M²	400	41,44	53,7	21.480,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

7.8	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M ²	3000	80,21	103,94	311.820,00
7.9	140240	SEDOP	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO - METALICO	M ²	5000	91,11	118,06	590.300,00
7.10	161391	SEDOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 6MM COM FERRAGENS	M ²	257	515,04	667,44	171.532,08
7.11	161392	SEDOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 8MM COM FERRAGENS	M ²	254	561,33	727,42	184.764,68
7.12	141368	SEDOP	FORRO EM GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO	M ²	2000	92,01	119,23	238.460,00
7.13	61460	SEDOP	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO ACÚSTICO E=11CM	M ²	500	256,42	332,29	166.145,00
7.14	4345	ORSE	DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL 20MM, FIXADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	600	613,25	794,71	476.826,00
7.15	91378	SEDOP	PORTA DIVISÓRIA NAVAL C/ FERRAGENS - C/ PERFIL DE AÇO	M ²	85	285,93	370,53	31.495,05
7.16	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF 10/2025	M ²	150	1.127,84	1.461,56	219.234,00
7.17	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF 10/2025 PS	M ²	50	620,06	803,53	40.176,50
7.18	260652	SEDOP	MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES (H=2.50M)	M	1000	1.040,26	1.348,07	1.348.070,00
8			COBERTURA		1		2.692.911,61	2.692.911,61
8.1	71361	SEDOP	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 20M	M ²	1300	265,72	344,34	447.642,00
8.2	70052	SEDOP	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO - PÇ. SERRADA	M ²	1285	125,83	163,06	209.532,10
8.3	3747	ORSE	REMOÇÃO, LAVAGEM, E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL, DE OLARIA, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ARAME DE COBRE Nº12	M ²	1750	58,45	75,74	132.545,00
8.4	70058	SEDOP	COBERTURA - TELHA PLAN	M ²	4000	81,65	105,81	423.240,00
8.5	70047	SEDOP	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM	M ²	500	76,39	98,99	49.495,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.6	9180	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, DUPLA, TRAPEZOIDAL, PREENCHIMENTO PU=30 MM, PRÉ-PINTADA, E=0,5MM, ISOESTE OU SIMILAR - REV. 01	M²	2153	324,39	420,37	905.056,61
8.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M²	1000	67,95	88,05	88.050,00
8.8	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	1608	62,28	80,7	129.765,60
8.9	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	1000	51,48	66,71	66.710,00
8.10	70287	SEDOP	CUMEEIRA DE BARRO	M	1185	23,97	31,06	36.806,10
8.11	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M	1500	30,59	39,64	59.460,00
8.12	15.02.93	EMBASA	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM	M²	500	22,86	29,62	14.810,00
8.13	68001	SIURB	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M²	1691	10,65	13,8	23.335,80
8.14	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF 11/2020	M	260	38,66	50,09	13.023,40
8.15	8637	ORSE	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	500	51,62	66,89	33.445,00
8.16	80783	SEDOP	MANTA PARA SUB COBERTURA E= 1.1MM	M²	1000	37,08	48,05	48.050,00
8.17	4865	ORSE	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO	M	500	18,44	23,89	11.945,00
9			ESQUADRIAS		1		1.760.677,04	1.760.677,04
9.1	91376	SEDOP	ESQUADRIA DE ALUM.DE CORRER C/ VIDRO E FERRAGENS	M²	118	990,75	1.283,91	151.501,38
9.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	198	678,02	878,64	173.970,72
9.3	90849	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E	UN	180	902,95	1.170,13	210.623,40



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025					
9.4	90850	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	160	993,03	1.286,86	205.897,60
9.5	90847	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	136	863,54	1.119,06	152.192,16
9.6	94580	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	257	447,61	580,05	149.072,85
9.7	90801	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 10/2025	UN	60	278,85	361,36	21.681,60
9.8	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	250	189,48	245,54	61.385,00
9.9	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	100	164,54	213,22	21.322,00
9.10	90641	SEDOP	PORTA EM MADEIRA LAMBRIZADA	M²	176	488,47	633	111.408,00
9.11	C1873	SEINFRA	PELÍCULA DE INSULFILM	M²	250	49,39	64	16.000,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

9.12	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 10/2025	M²	90	729,1	944,84	85.035,60
9.13	2120101	CAERN	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR. INC 11/2021	M²	42	695,38	901,14	37.847,88
9.14	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF 11/2025	UN	10	253,58	328,61	3.286,10
9.15	1012700	SEDOP	PUXADOR EM ALUMÍNIO - 30CM	UN	20	317,81	411,84	8.236,80
9.16	1012730	SEDOP	MOLA P/ PORTA DE VIDRO	UN	20	396,95	514,4	10.288,00
9.17	1859	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	M²	250	137,21	177,81	44.452,50
9.18	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	75	330,22	427,93	32.094,75
9.19	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 11/2025	M²	254	542,91	703,55	178.701,70
9.20	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 11/2025	M²	100	661,16	856,79	85.679,00
10			PISO		1		1.885.140,52	1.885.140,52
10.1	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF 07/2021	M²	1000	56,63	73,38	73.380,00
10.2	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M²	3500	42,96	55,67	194.845,00
10.3	130110	SEDOP	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M²	1000	42,75	55,39	55.390,00
10.4	170366	SBC	PISO CERAMICO 45X45CM CARGO PLUS WHITE ELIANE	M²	1000	77,11	99,92	99.920,00
10.5	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA),	M²	2500	59,39	76,96	192.400,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020					
10.6	2188	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 10CM, TELA SIMPLES SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10 A 40MM	M²	3500	171,25	221,92	776.720,00
10.7	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	M	1420	8,91	11,54	16.386,80
10.8	1,7E+09	AGESUL	CORTE MECANICO DE PAVIMENTO ASFALTICO OU PISO DE CONCRETO COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO	M	1000	3,03	3,92	3.920,00
10.9	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	M²	1500	125,32	162,4	243.600,00
10.10	101741	SINAPI	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF 09/2020	M	686	26,49	34,32	23.543,52
10.11	270768	SEDOP	RESINA P/ PISO EM KORODUR	M²	628	35,62	46,15	28.982,20
10.12	7342	ORSE	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO- R1	M²	2000	36,39	47,15	94.300,00
10.13	101736	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF 09/2020	M²	100	115,13	149,19	14.919,00
10.14	101733	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	M²	100	301,83	391,14	39.114,00
10.15	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	150	142,61	184,8	27.720,00
11			PINTURA		1		2.877.200,83	2.877.200,83



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

11.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	M ²	26000	5,02	6,5	169.000,00
11.2	150129	SEDOP	EMASSAMENTO DE PAREDE C/ MASSA CORRIDA	M ²	26000	19,32	25,03	650.780,00
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M ²	26000	14,27	18,49	480.740,00
11.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M ²	5000	33,03	42,8	214.000,00
11.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M ²	6000	16,8	21,77	130.620,00
11.6	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 03/2024	M ²	10000	23,88	30,94	309.400,00
11.7	2310	ORSE	PINTURA PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE OU ÓLEO	M ²	3592	30,98	40,14	144.182,88
11.8	11849	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO E/OU ACABAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE PRIMER EPOXI RICO EM ZINCO, E = 35 MICRA - R1	M ²	1360	41,65	53,97	73.399,20
11.9	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M ²	1000	22,58	29,26	29.260,00
11.10	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M ²	15000	22,99	29,79	446.850,00
11.11	102505	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	3275	11,25	14,57	47.716,75
11.12	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	4000	1,9	2,46	9.840,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

11.13	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M²	800	65,63	85,04	68.032,00
11.14	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M²	1500	53,19	68,92	103.380,00
12			INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1		2.995.062,34	2.995.062,34
12.1	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2283	12,88	16,69	38.103,27
12.2	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1857	17,55	22,74	42.228,18
12.3	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	927	32,66	42,32	39.230,64
12.4	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3121	19,18	24,85	77.556,85
12.5	171528	SEDOP	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W BIVOLT	UN	1500	20,8	26,95	40.425,00
12.6	IT 29500100	PRÓPRIO	LÂMPADA LED, BULBO, A60, 15W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	700	5,83	7,55	5.285,00
12.7	71641	PRÓPRIO	LUMINÁRIA ABALUX - SOBREPOR (2X20W) - COMPLETA	UN	500	34,69	44,95	22.475,00
12.8	8894	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UN	400	65,66	85,08	34.032,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.9	171532	SEDOP	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W	UN	400	390,97	506,65	202.660,00
12.10	11423	ORSE	LÂMPADA LED 4,5W RGB, BIVOLT, 12V, INCLUSIVE CONTROLE (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500	59,8	77,49	38.745,00
12.11	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	50	125,9	163,15	8.157,50
12.12	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3643	3,46	4,48	16.320,64
12.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	15685	5,05	6,54	102.579,90
12.14	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12366	7,84	10,15	125.514,90
12.15	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	8985	10,96	14,2	127.587,00
12.16	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	6766	19,74	25,58	173.074,28
12.17	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2813	28,46	36,88	103.743,44
12.18	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1266	31,84	41,26	52.235,16
12.19	92987	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO -	M	1126	62,19	80,59	90.744,34



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
12.20	92991	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	986	119,21	154,48	152.317,28
12.21	92993	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	847	142,85	185,11	156.788,17
12.22	92995	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	747	179,44	232,53	173.699,91
12.23	92997	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	328	216,53	280,6	92.036,80
12.24	98262	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	M	2155	4,52	5,85	12.606,75
12.25	4014	ORSE	FITA ISOLANTE (ROLO 20M) 3/4" - FORNECIMENTO	UN	690	12,46	16,14	11.136,60
12.26	1,2E+09	AGESUL	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3M OU SIMILAR	M	650	2,02	2,61	1.696,50
12.27	12239	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	28	110,48	143,17	4.008,76
12.28	12240	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	24	360,88	467,66	11.223,84
12.29	12225	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	26	566,49	734,11	19.086,86
12.30	12226	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	14	633,73	821,25	11.497,50



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - REV 01 03/2022					
12.31	12236	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 32 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	22	936,41	1.213,49	26.696,78
12.32	170882	SEDOP	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO EQUATORIAL	UN	12	195,68	253,58	3.042,96
12.33	170881	SEDOP	CAIXA PLÁSTICA 4"x2"	UN	450	10,63	13,77	6.196,50
12.34	171417	SEDOP	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL	UN	486	12,99	16,83	8.179,38
12.35	170339	SEDOP	TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇÃO)	UN	765	30,78	39,88	30.508,20
12.36	171523	SEDOP	TOMADA 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)	UN	645	32,06	41,54	26.793,30
12.37	62046	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR P/ TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	95	33,71	43,68	4.149,60
12.38	170956	SEDOP	TOMADA DE PISO 3P+T - 4"x2"	UN	50	71,99	93,29	4.664,50
12.39	170332	SEDOP	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UN	520	23,69	30,69	15.958,80
12.40	170334	SEDOP	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UN	480	44,72	57,95	27.816,00
12.41	11.19.01	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - MONOPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	60	18,77	24,32	1.459,20
12.42	11.19.03	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - MONOPOLAR 20A - PADRÃO DIN	UN	60	20,07	26	1.560,00
12.43	11.19.04	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - MONOPOLAR 25A - PADRÃO DIN	UN	60	20,07	26	1.560,00
12.44	11.19.05	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - MONOPOLAR 32A - PADRÃO DIN	UN	70	19,86	25,73	1.801,10
12.45	11.19.06	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - MONOPOLAR 40A - PADRÃO DIN	UN	100	20,47	26,52	2.652,00
12.46	11.19.07	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - MONOPOLAR 50A - PADRÃO DIN	UN	100	21,64	28,04	2.804,00
12.47	11.19.09	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - BIPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	30	67,52	87,49	2.624,70



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.48	11.19.11	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - BIPOLAR 20A - PADRÃO DIN	UN	30	48,92	63,39	1.901,70
12.49	11.19.13	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN	UN	30	64,54	83,63	2.508,90
12.50	11.19.14	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - BIPOLAR 40A - PADRÃO DIN	UN	30	55,43	71,83	2.154,90
12.51	11.19.15	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - BIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	UN	60	76,73	99,43	5.965,80
12.52	11.19.17	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - TRIPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	10	103,21	133,74	1.337,40
12.53	11.19.19	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - TRIPOLAR 20A - PADRÃO DIN	UN	10	104,06	134,85	1.348,50
12.54	11.19.20	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - TRIPOLAR 25A - PADRÃO DIN	UN	10	103,21	133,74	1.337,40
12.55	11.19.21	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - TRIPOLAR 32A - PADRÃO DIN	UN	10	103,21	133,74	1.337,40
12.56	11.19.22	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - TRIPOLAR 40A - PADRÃO DIN	UN	10	104,06	134,85	1.348,50
12.57	11.19.23	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V- 60HRZ) - TRIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	UN	15	104,06	134,85	2.022,75
12.58	2070332	CAERN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC 01/2020	UN	20	475,93	616,75	12.335,00
12.59	2070333	CAERN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC 01/2020	UN	25	94,98	123,08	3.077,00
12.60	170900	SEDOP	DISJUNTOR 3P - 125A A 225A - PADRÃO DIN	UN	15	371,72	481,71	7.225,65
12.61	170899	SEDOP	DISJUNTOR TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	UN	5	637,95	826,71	4.133,55



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.62	7832	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	2	785,48	1.017,90	2.035,80
12.63	7600	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	2	1.759,89	2.280,64	4.561,28
12.64	10326	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 500 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	2	3.162,16	4.097,84	8.195,68
12.65	7876	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	2	2.342,20	3.035,25	6.070,50
12.66	170693	SEDOP	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 75 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	UN	2	55.478,43	71.894,49	143.788,98
12.67	170694	SEDOP	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 112,5 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	UN	1	60.252,94	78.081,78	78.081,78
12.68	170695	SEDOP	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 150 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	UN	1	76.671,92	99.359,14	99.359,14
12.69	170354	SEDOP	TRANSFORMADOR DE 45KVA-15KV-60HZ	UN	2	15.261,37	19.777,20	39.554,40
12.70	170356	SEDOP	TRANSFORMADOR DE 75KVA-15KV-60HZ	UN	2	29.012,66	37.597,50	75.195,00
12.71	170357	SEDOP	TRANSFORMADOR DE 112,5.5KVA-15KV-60HZ	UN	1	30.468,74	39.484,44	39.484,44
12.72	171164	SEDOP	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UN	35	133,7	173,26	6.064,10
12.73	170333	SEDOP	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)	UN	50	33,36	43,23	2.161,50
12.74	170991	SEDOP	PROJETOR RETANGULAR E- 40/250W GALVANIZADO	UN	160	178,98	231,94	37.110,40
12.75	3232	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.30 X 0.30 X 0.40M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UN	20	293,06	379,77	7.595,40
12.76	171028	SEDOP	PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 15 KV	UN	20	321,12	416,13	8.322,60
12.77	170958	SEDOP	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	UN	300	44,66	57,87	17.361,00
12.78	170922	SEDOP	CANAleta 20X20MM	M	1200	22,93	29,71	35.652,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.79	170950	SEDOP	TAMPA CEGA 4"X2" PLÁSTICA	UN	210	16,5	21,38	4.489,80
12.80	171491	SEDOP	REVISÃO DE PONTO DE LUZ	PT	1000	136,34	176,68	176.680,00
13			CABEAMENTO ESTRUTURADO		1		268.261,11	268.261,11
13.1	12599	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA, ZINCADA, 100 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	256	125,63	162,8	41.676,80
13.2	12552	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA, ZINCADA, 150 X 75 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	245	210,48	272,76	66.826,20
13.3	12537	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA, ZINCADA, 75 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	359	102,09	132,29	47.492,11
13.4	12579	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE 75 X 3000 MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPAOU SIMILAR)	UN	150	40,85	52,93	7.939,50
13.5	170632	SEDOP	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1 1/4"	M	150	28,72	37,21	5.581,50
13.6	170078	SEDOP	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1"	M	150	19,45	25,2	3.780,00
13.7	171018	SEDOP	ELETRODUTO DE FºGº DE 1 1/4"	M	150	42,29	54,8	8.220,00
13.8	171092	SEDOP	ELETRODUTO DE FºGº DE 3/4"	M	130	24,93	32,3	4.199,00
13.9	C4533	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	1500	13,85	17,94	26.910,00
13.10	171182	SEDOP	TOMADA FEMEA RJ-45 COMPLETA	UN	400	67,63	87,64	35.056,00
13.11	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	300	52,94	68,6	20.580,00
14			SPDA		1		322.856,69	322.856,69
14.1	C4853	SEINFRA	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE TERRA	UN	80	500,62	648,75	51.900,00
14.2	C0326	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	72	324,9	421,03	30.314,16
14.3	70540	PRÓPRIO	CABO DE COBRE NU NO. 10 MM2 (11,11M /KG)	UN	1000	11,63	15,07	15.070,00
14.4	78212	PRÓPRIO	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM2	UN	1256	57,37	74,34	93.371,04
14.5	171272	SEDOP	CABO DE COBRE NÚ 35MM2	M	1155	36,26	46,98	54.261,90
14.6	C3478	SEINFRA	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	2985	11,85	15,35	45.819,75
14.7	SPDA-CLIP- 005	SETOP	CLIPS GALVANIZADO 3/8"	U	1853	3,46	4,48	8.301,44
14.8	10090	ORSE	PRELHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE,	UN	980	2,38	3,08	3.018,40



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			FUO D=7MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-745 OU SIMILAR (SPDA)					
14.9	10694	ORSE	CONECTOR EM LATÃO TIPO MINIGAR PARA CABOS 16 - 50 MM² (SPDA)	UN	250	29,67	38,44	9.610,00
14.10	C0858	SEINFRA	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	UN	250	34,54	44,76	11.190,00
15			CLIMATIZAÇÃO		1		533.613,80	533.613,80
15.1	231335	SEDOP	DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M	UN	300	101,22	131,17	39.351,00
15.2	231085	SEDOP	PONTO DE GÁS P/ SPLIT ATÉ 30.000 BTU'S (10M)	PT	60	1.474,62	1.910,96	114.657,60
15.3	231084	SEDOP	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M)	PT	100	318,74	413,05	41.305,00
15.4	5023	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	M	500	10,85	14,06	7.030,00
15.5	230846	SEDOP	REVISÃO DE PONTO DE AR CONDICIONADO	PT	280	235,28	304,89	85.369,20
15.6	231308	SEDOP	APARELHO AIR-SPLIT - 9.000 BTU'S - INVERTER	UN	10	3.047,02	3.948,63	39.486,30
15.7	231309	SEDOP	APARELHO AIR-SPLIT - 12.000 BTU'S - INVERTER	UN	10	3.441,84	4.460,28	44.602,80
15.8	231310	SEDOP	APARELHO AIR-SPLIT - 18.000 BTU'S - INVERTER	UN	10	4.846,14	6.280,11	62.801,10
15.9	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DE SPLIT (LIMPEZA)	UN	280	88,98	115,3	32.284,00
15.10	12375	ORSE	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN	280	183,9	238,31	66.726,80
16			COMBATE A INCÊNDIO		1		193.536,65	193.536,65
16.1	201507	SEDOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6KG	UN	180	226,18	293,1	52.758,00
16.2	11853	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	180	18,64	24,15	4.347,00
16.3	12015	ORSE	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA BOMBA DE INCÊNDIO MODELO BLD-1, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	180	156,9	203,32	36.597,60
16.4	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	180	111,24	144,15	25.947,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

16.5	11829	ORSE	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) "APERTE AQUI", P/INSTAL. INCENDIO - ENDEREÇÁVEL	UN	120	179,98	233,23	27.987,60
16.6	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15	2.057,75	2.666,63	39.999,45
16.7	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	200	22,77	29,5	5.900,00
17			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		1.612.199,63	1.612.199,63
17.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1651	12,14	15,73	25.970,23
17.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1451	13,94	18,06	26.205,06
17.3	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	981	21,87	28,34	27.801,54
17.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	522	19,91	25,8	13.467,60
17.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	433	22	28,5	12.340,50
17.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	153	35,38	45,84	7.013,52
17.7	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	95	36,84	47,74	4.535,30



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

17.8	180444	SEDOP	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 1"	UN	85	189,99	246,2	20.927,00
17.9	180442	SEDOP	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 1 1/2"	UN	46	203,59	263,83	12.136,18
17.10	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	65	82,89	107,41	6.981,65
17.11	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	26	78,51	101,74	2.645,24
17.12	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	353	60,95	78,98	27.879,94
17.13	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	357	40,68	52,71	18.817,47
17.14	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	366	36,4	47,17	17.264,22
17.15	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	453	29,22	37,86	17.150,58
17.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	487	23,03	29,84	14.532,08
17.17	98103	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF 05/2018	UN	46	136,76	177,22	8.152,12
17.18	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	48	235,32	304,95	14.637,60



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
17.19	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	60	609,47	789,81	47.388,60
17.20	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	45	676,39	876,53	39.443,85
17.21	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80	361,51	468,48	37.478,40
17.22	100855	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLASTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRILICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	45	69,09	89,53	4.028,85
17.23	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22	838,76	1.086,94	23.912,68
17.24	190797	SEDOP	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UN	60	84,27	109,2	6.552,00
17.25	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	55	44,57	57,75	3.176,25
17.26	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	31	114,36	148,19	4.593,89
17.27	89495	SINAPI	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	43	20,58	26,66	1.146,38
17.28	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	23	41,54	53,83	1.238,09
17.29	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22	40,83	52,91	1.164,02



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

17.30	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	95	70,88	91,85	8.725,75
17.31	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	25	47,86	62,02	1.550,50
17.32	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	25	22,84	29,59	739,75
17.33	180417	SEDOP	FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM. D=1.4M P=1.8M	UN	20	4.315,08	5.591,91	111.838,20
17.34	180540	SEDOP	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO - CAP=150 PESSOAS	UN	20	9.891,98	12.819,01	256.380,20
17.35	180548	SEDOP	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP=150 PESSOAS	UN	10	18.384,54	23.824,52	238.245,20
17.36	8229	ORSE	GRELHA DE FERRO, LARG=32CM, EM VERGALHÕES 5/8", ESPAÇAMENTO=4CM, COM REQUADROEM BARRA CHATA FERRO 2"x5/16"	M	128	279,18	361,78	46.307,84
17.37	190101	SEDOP	PIA 02 CUBAS EM AÇO INOX.C/TORN.,SIFÕES E VALV.(2.0M)	UN	30	2.001,48	2.593,71	77.811,30
17.38	190636	SEDOP	PIA 01 CUBA AÇO INOX C/TORNEIRA,SIFAO E VALV.-2.0M	UN	20	1.329,33	1.722,67	34.453,40
17.39	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	250	22,32	28,92	7.230,00
17.40	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	425,86	551,87	11.037,40
17.41	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	377,37	489,03	7.335,45
17.42	190218	SEDOP	CHUVEIRO EM PVC	UN	50	81,44	105,53	5.276,50
17.43	190224	SEDOP	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - EXTERNA	UN	50	221,29	286,76	14.338,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

17.44	80887	PRÓPRIO	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	10	14,75	19,11	191,1
17.45	81502	PRÓPRIO	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 G	UN	540	9,62	12,46	6.728,40
17.46	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	250	12,49	16,18	4.045,00
17.47	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	260	8,6	11,14	2.896,40
17.48	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	245	10,24	13,27	3.251,15
17.49	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	155	14,34	18,58	2.879,90
17.50	89499	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	65	22,6	29,28	1.903,20
17.51	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	60	26,1	33,82	2.029,20
17.52	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	40	48,19	62,44	2.497,60
17.53	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	200	11,01	14,26	2.852,00
17.54	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	150	17,28	22,39	3.358,50



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

			OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022					
17.55	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	100	26,09	33,81	3.381,00
17.56	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	200	31,76	41,15	8.230,00
17.57	89854	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20	121,18	157,03	3.140,60
17.58	180845	SEDOP	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	PT	600	217,44	281,78	169.068,00
17.59	190806	SEDOP	ASSENTO PLÁSTICO	UN	150	58,68	76,04	11.406,00
17.60	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50	330,22	427,93	21.396,50
17.61	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50	9,89	12,81	640,5
17.62	1448	ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 1.000 LITROS	UN	5	1.094,10	1.417,84	7.089,20
17.63	1429	ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 2.000 LITROS	UN	5	1.899,69	2.461,80	12.309,00
17.64	1430	ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 3.000 LITROS	UN	5	1.782,25	2.309,61	11.548,05
17.65	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	257,78	334,05	6.681,00
17.66	10.25.02	SUDECAP	VÁLVULA PARA PIA 3 1/2X1 1/2" 1623	UN	20	32,58	42,22	844,4



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			DARLIFLEX CROMADA/EQUIVALENTE					
17.67	1,7E+07	SIURB	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	210	198,37	257,06	53.982,60
18			LOÇAS E METAIS		1		276.118,95	276.118,95
18.1	190691	SEDOP	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	100	190,7	247,12	24.712,00
18.2	190616	SEDOP	VALVULA DE DESCARGA HYDRA CROMADA 1 1/2"	UN	120	412,4	534,42	64.130,40
18.3	190231	SEDOP	CHUVEIRO CROMADO	UN	90	106,84	138,45	12.460,50
18.4	190401	SEDOP	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUÇA C/ ACESSORIOS	UN	70	840,98	1.089,82	76.287,40
18.5	191517	SEDOP	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO	UN	80	98	126,99	10.159,20
18.6	190085	SEDOP	TANQUE DE LOUÇA C/ TORNEIRA, SIFAO E VALVULA	UN	60	1.063,17	1.377,76	82.665,60
18.7	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	35	76,39	98,99	3.464,65
18.8	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	57,6	74,64	2.239,20
19			POÇO ARTESIANO		1		116.987,64	116.987,64
19.1	181477	SEDOP	BOMBA SUBMERSA 2 CV (SEM TUBULAÇÃO)	UN	2	2.744,10	3.556,07	7.112,14
19.2	250512	SEDOP	CASA DE BOMBA - 1,20X0,80M; H = 0,80M	UN	2	2.348,55	3.043,48	6.086,96
19.3	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	2	405,42	525,38	1.050,76
19.4	220497	SEDOP	POÇO TUBULAR D= 6" - PROF.= 50M	UN	2	39.639,55	51.368,89	102.737,78
20			SERRALHERIA		1		910.289,90	910.289,90
20.1	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIO	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	M	200	19,44	25,19	5.038,00
20.2	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 3/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M²	1560	171,76	222,58	347.224,80
20.3	92361	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA	M	385	127,47	165,18	63.594,30



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

			HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020					
20.4	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M ²	100	487,09	631,21	63.121,00
20.5	91500	SEDOP	PORTÃO EM GRADE C/ CHAPA DE FERRO 3/16" - INCL. FERRAGENS E PINTURA ANTIFERRUGINOSA	M ²	66	1.077,72	1.396,61	92.176,26
20.6	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF 10/2025	M ²	300	455,75	590,6	177.180,00
20.7	12188	ORSE	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	M	150	183,83	238,22	35.733,00
20.8	241470	SEDOP	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M ²	222	438,75	568,57	126.222,54
21			GRANITO		1		187.906,25	187.906,25
21.1	110653	SEDOP	GRANITO E=2CM	M ²	175	828,58	1.073,75	187.906,25
22			AREA EXTERNA		1		730.470,00	730.470,00
22.1	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	M ²	253	177,87	230,5	58.316,50
22.2	3212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	M ³	100	130,44	169,03	16.903,00
22.3	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M ²	1500	86,89	112,6	168.900,00
22.4	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M ²	500	91,43	118,48	59.240,00
22.5	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	M ²	250	115,78	150,03	37.507,50
22.6	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M ²	1500	111,11	143,98	215.970,00
22.7	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE	M ²	1000	99,01	128,3	128.300,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022					
22.8	172080	SBC	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO COLOCADO	M	300	61,76	80,03	24.009,00
22.9	94289	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	300	54,85	71,08	21.324,00
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		163.228,52	163.228,52
23.1	260168	SEDOP	PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA)	M ²	1144	36,91	47,83	54.717,52
23.2	20174	SEDOP	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M ³	200	101,81	131,93	26.386,00
23.3	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2019	M ²	2500	4,46	5,77	14.425,00
23.4	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M ²	5000	10,45	13,54	67.700,00
						TOTAL SEM BDI	21.410.124,10	
						TOTAL DO BDI	6.333.044,44	
						TOTAL GERAL	27.743.168,54	

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

7.1. O presente levantamento de mercado visa analisar as alternativas disponíveis para a consecução do objeto desta contratação, qual seja, a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações em prédios e demais locais públicos vinculados à SEMOP. A natureza desses serviços, que abrange uma ampla gama de especialidades (elétrica, hidráulica, civil, climatização, etc.) e exige intervenções corretivas e preventivas em locais dispersos e de forma assistemática, demanda uma modelagem contratual que permita flexibilidade e agilidade no atendimento às necessidades.

7.2. Para atender à necessidade identificada, com a devida economicidade e eficiência, foram consideradas as seguintes alternativas principais, avaliadas quanto à sua viabilidade técnica e econômica:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

Nº	ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE DE VIABILIDADE
1	EXECUÇÃO DIRETA COM RECURSOS PRÓPRIOS	Utilização de pessoal, equipamentos e estrutura do próprio Município para a execução dos serviços de manutenção predial.	INVIÁVEL: O Município não dispõe de corpo técnico e de mão de obra especializada (eletricistas, encanadores, pedreiros, serralheiros, especialistas em climatização, etc.) em quantidade e diversidade suficientes, nem da totalidade dos equipamentos necessários, para atender de forma abrangente e ágil a complexidade e a variabilidade das demandas de manutenção em todos os seus imóveis públicos.
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA AVULSA (MULTI-LICITAÇÕES)	Realização de licitações isoladas ou contratações diretas para cada necessidade de manutenção que surgir em cada prédio ou sistema.	INEFICIENTE: A manutenção predial é uma demanda contínua e, muitas vezes, emergencial. O fracionamento em múltiplas licitações geraria um colapso administrativo, descontinuidade nos serviços e perda de economia de escala, além de deixar os imóveis degradados por longos períodos de trâmite licitatório, comprometendo a segurança e a operacionalidade.
3	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA	Aquisição de um parque de equipamentos especializados para manutenção predial pela municipalidade e contratação de pessoal especializado para cada área.	INVIÁVEL ECONOMICAMENTE: O alto custo de aquisição e a manutenção permanente de uma ampla gama de equipamentos e ferramentas específicas para todas as áreas da manutenção predial, somada à gestão de um quadro de pessoal vasto e especializado, torna-se mais onerosa do que a contratação de empresas que já possuem expertise, mão de obra e equipamentos amortizados.
4	CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	Realização de licitação na modalidade concorrência eletrônica para formação de Ata de Registro de Preços para a totalidade dos serviços de manutenção predial (lote único), sob regime de empreitada por preço unitário e com critério de julgamento por menor preço global do lote.	VANTAJOSA: Esta é a solução ideal para serviços de manutenção, cuja demanda é frequente, mas imprevisível em volume e localização exata. Permite que a SEMOP acione a empresa adjudicatária conforme o surgimento das necessidades, pagando apenas pelos serviços efetivamente executados com base nos preços unitários registrados. O julgamento por menor preço global do lote único garante a seleção da proposta mais vantajosa para o conjunto da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

			demanda estimada, sem exigir empenho total imediato, proporcionando flexibilidade orçamentária e operacional.
5	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (CONTRATO FIXO E FECHADO)	Contratação de uma única empresa para atender toda a demanda de manutenção predial dos imóveis vinculados à SEMOP, mediante um contrato com preço global fixo e fechado, onde o pagamento seria pelo valor total da demanda estimada, independente da execução pontual dos serviços.	DESVANTAJOSA: Restringe a competitividade e concentra o risco em um único contrato de grande porte, além de apresentar incompatibilidade com a natureza variável da demanda. A diversidade de tipologias de prédios e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção tornam o regime de empreitada por preço global (como contrato fixo) inadequado, pois amarraria a Administração a um desembolso integral sem a garantia da execução pontual conforme a real necessidade ao longo do tempo.
6	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA INTEGRAL	Contratação de empresa para elaborar o projeto e executar o serviço de manutenção predial.	INAPLICÁVEL: A SEMOP já realizou o levantamento técnico das necessidades gerais, definiu a metodologia e quantificou os insumos e serviços necessários nas Especificações Técnicas e Documento de Formalização de Demanda anexos, não havendo necessidade de contratação de projetos ou elaboração de metodologia pela empresa.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ALTERNATIVA 4)

7.3. Após a análise das alternativas, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de empreitada por preço unitário e com critério de julgamento por menor preço global para o lote único, processada por concorrência eletrônica, apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender à Secretaria Municipal de Obras.

Justificativa Técnica

7.4. Conforme o Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva são considerados serviços comuns de engenharia, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Normas da ABNT e diretrizes técnicas).

7.5. A manutenção predial é uma atividade de natureza imprevisível quanto à localização exata e ao momento do surgimento de cada necessidade específica de reparo ou intervenção corretiva. Contudo, a



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

necessidade de sua existência é previsível. O SRP, operando sob regime de empreitada por preço unitário, permite que a Administração atue prontamente, acionando a empresa contratada assim que a demanda por manutenção for identificada em qualquer um dos imóveis, garantindo a conservação do patrimônio público e a segurança dos usuários de forma célere, com controle preciso dos custos a cada Ordem de Serviço.

7.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona a flexibilidade para gerenciar a execução dos serviços em diferentes imóveis e sistemas (elétrico, hidráulico, estrutural, etc.) simultaneamente, respeitando as prioridades e a urgência de cada ocorrência, sem a necessidade de um planejamento rígido prévio de cada intervenção. O julgamento por menor preço global do lote único garante que a vantagem da proposta seja avaliada sobre o conjunto da demanda, enquanto o regime de empreitada por preço unitário assegura a adequação do pagamento à efetiva execução.

Justificativa Econômica e Legal

7.7. O SRP proporciona economia de escala ao licitar a totalidade dos serviços de manutenção predial (lote único), com apuração pelo menor preço global do conjunto de itens, para todo o período de vigência da Ata. Isso atrai preços unitários mais competitivos, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos à medida que os serviços são demandados.

7.8. Evita-se a "imobilização de capital", uma vez que o recurso orçamentário só é utilizado conforme a emissão das Ordens de Serviço e a medição dos serviços executados, permitindo um fluxo de caixa mais eficiente para a Administração Municipal.

7.9. A escolha por esta modalidade, com regime de empreitada por preço unitário e julgamento por menor preço global do lote único, fundamenta-se na natureza do objeto. A demanda é frequente e diversificada, mas a quantidade exata de intervenções em cada prédio ou sistema não pode ser definida de antemão, o que se enquadra perfeitamente nas hipóteses de uso do SRP previstas no regulamento federal e local.

7.10. Em suma, o Registro de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário e julgamento por menor preço global para o lote único, assegura a continuidade dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem interrupções burocráticas, sendo o instrumento mais eficaz para preservar o patrimônio público (prédios e instalações municipais) e garantir o princípio da eficiência administrativa.

7.11. Por fim, considerando que a demanda por serviços de manutenção predial é comum a diversas secretarias e órgãos do Município, e a contratação via Sistema de Registro de Preços demonstrou ser a solução mais vantajosa, será formalizada a Intenção de Registro de Preços (IRP). Esta será remetida aos demais órgãos e entidades municipais para que manifestem o interesse em participar do presente registro de preços. Após o prazo de manifestação da IRP, as quantidades estimadas e os demais elementos necessários que vierem a ser aderidos por outros órgãos (participantes) serão devidamente consolidados no Projeto Básico da Contratação, otimizando o processo e maximizando a economia de escala para a Administração Pública Municipal como um todo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

8.1. Conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os parâmetros do Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado. Para isso, foram considerados os valores presentes em bancos de dados públicos e as quantidades estimadas para os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, buscando sempre a economia de escala e levando em conta as particularidades logísticas e as condições regionais do Município de Parauapebas.

8.2. Para aferição do valor estimado desta demanda, o levantamento de preços preliminar foi realizado considerando a demanda consolidada (lote único) e os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. As ferramentas e fontes de dados utilizadas para a pesquisa de mercado abrangeram os Painéis de Preços ou Bancos de Dados Públicos de Preços como SINAPI e SEDOP, bem como outras bases complementares aplicáveis a serviços de edificação, tais como ORSE, SEINFRA, SIURB, SUDECAP, SBC, EMBASA, CAERN e AGESUL, todas com suas referências mais atualizadas. O detalhamento das bases consultadas, com suas respectivas datas de referência e estados de origem, é apresentado na tabela a seguir:

BASE DE PREÇOS	REFERÊNCIA (DATA/ESTADO)
SINAPI	11/2025 - PA
SBC	12/2025 - PA
ORSE	09/2025 - SE
SEDOP	10/2025 - PA
SEINFRA	028 - CE
SETOP	07/2025 - MG
SIURB	07/2025 - SP
CPOS/CDHU	09/2025 - SP
AGESUL	06/2025 - MS
AGETOP CIVIL	08/2025 - GO
EMBASA	jun/25
CAERN	07/2025 - RN
EMOP	11/2025 - RJ
SCO	11/2025 - RJ
SUDECAP	09/2025 - MG

8.3. Reforçamos que o valor estimado é proporcional ao orçamento e planejamento desta Secretaria, estando alinhado com os valores praticados atualmente no mercado para serviços de engenharia de manutenção predial, garantindo a economicidade e a conformidade do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

8.4. Todos os mapas de preços, memórias de cálculo, pesquisas e demais documentos pertinentes ao levantamento de mercado estão devidamente acostados ao presente processo administrativo (Planilhas Orçamentárias e Curvas ABC). Ressalta-se que tal levantamento seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, assegurando a validade e a robustez da estimativa de valor.

8.5. A estimativa do valor foi realizada com base em uma pesquisa de mercado fundamentada nas fontes de referência listadas no item 8.2, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o montante global de **R\$ 27.743.168,54 (Vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

8.6. A metodologia de orçamentação utilizou composições de custos unitários e preços de insumos extraídos de tabelas oficiais, considerando o regime de Encargos Sociais Desonerados, com os custos pertinentes embutidos nos preços unitários da mão de obra e aplicação de BDI compatível, demonstrando o compromisso com a economicidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações em prédios e demais locais públicos vinculados à SEMOP. Esta contratação se dará via Sistema de Registro de Preços (SRP), em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário e com critério de julgamento por menor preço global do lote. O objetivo é atender de forma célere e eficiente à necessidade de conservação, reparo e restauração das edificações e instalações públicas, garantindo a funcionalidade, segurança e habitabilidade dos espaços utilizados pela população e servidores.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, conforme demonstrado na Análise de Alternativas (Cláusula 7), por ser a modalidade que melhor se adequa a serviços de natureza contínua e corretiva, onde a demanda é frequente, porém a localização exata e o volume das intervenções dependem do surgimento de patologias e necessidades de reparo ao longo do tempo. Essa solução permite que a Administração atenda às prioridades da SEMOP e à disponibilidade orçamentária de forma dinâmica durante a vigência da Ata, mantendo a capacidade de resposta imediata às demandas.

9.3. Do ponto de vista econômico e técnico, a contratação via SRP representa a opção mais vantajosa para o Município (Alternativa 4). As alternativas de Execução Direta e Aquisição de Equipamentos (Alternativas 1 e 3) foram descartadas por serem inviáveis devido ao alto custo de aquisição e manutenção de uma ampla gama de equipamentos específicos para as diversas áreas da manutenção predial (elétrica, hidráulica, civil, climatização, etc.), além da falta de equipe própria dimensionada e com a diversidade de especialidades para o volume e complexidade da demanda. O modelo de SRP evita



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

a imobilização de capital e assegura que o pagamento ocorra estritamente por serviços medidos e executados, otimizando o gasto público.

9.4. A solução inclui, ainda, a exigência de garantia técnica de 05 (cinco) anos para os serviços realizados (conforme Art. 618 do Código Civil), além da obrigatoriedade de cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e utilização de materiais e técnicas modernas para garantir a durabilidade e a qualidade dos reparos e manutenções.

9.5. Portanto, a solução está plenamente alinhada com os princípios da eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Ela garante que as edificações e instalações públicas recebam manutenção constante, prevenindo o agravamento de patologias e falhas estruturais que gerariam custos muito superiores em reconstruções futuras, consolidando o SRP como instrumento estratégico para a preservação do patrimônio público edificado.

9.6. Por fim, esta solução contempla a formalização de uma Intenção de Registro de Preços (IRP) para outros órgãos e entidades municipais. Tal procedimento visa consolidar as demandas de outras secretarias e departamentos que possuam necessidades similares de manutenção predial. A unificação das quantidades e especificações no Projeto Básico da Contratação, após a manifestação de interesse dos órgãos participantes, potencializa a economia de escala, promove a padronização dos serviços e otimiza a gestão de contratos em toda a administração municipal, estendendo os benefícios do Registro de Preços para além da SEMOB.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) define, para a demanda específica da SEMOB, que a contratação será realizada em lote único, com adjudicação por menor preço global do lote. Esta abordagem inicial fundamenta-se na vantagem técnica e econômica da contratação integrada dos diversos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em todos os prédios e locais públicos sob responsabilidade da SEMOB. A unificação do objeto em um único lote para esta fase é a estratégia mais adequada para garantir uma gestão eficiente, coesa e com responsabilidade integral pela conservação e funcionalidade do patrimônio edificado a cargo desta Secretaria.

10.2. A decisão de não parcelar o objeto em múltiplos lotes ou por tipo de serviço, no âmbito da demanda da SEMOB, baseia-se na compreensão de que a manutenção predial é um conjunto de serviços complexos e intrinsecamente interligados. O parcelamento em itens ou grupos de serviços (ex: elétrica, hidráulica, alvenaria, cobertura, pintura) poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, diluir a responsabilidade pela manutenção integral dos edifícios e aumentar significativamente a carga administrativa da SEMOB na fiscalização e gestão de múltiplos contratos. A contratação de um único prestador para o lote global de serviços de manutenção predial facilita a visão



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

holística dos imóveis, permite um planejamento mais integrado e otimizado das ações preventivas e corretivas, e assegura uma resposta mais rápida e eficaz.

10.3. A adjudicação por menor preço global do lote único, em consonância com o Art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela intrínseca interdependência técnica e funcional dos serviços de manutenção predial. A fragmentação dos serviços entre diferentes empresas poderia comprometer a qualidade técnica da manutenção como um todo, dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas e impactar negativamente a garantia da obra. A contratação unificada assegura um único ponto de responsabilidade, uma padronização na execução e uma abordagem coordenada para a conservação do patrimônio público.

10.4. Além disso, a contratação em lote único, neste momento, promove um ambiente que busca atrair empresas com comprovada capacidade e expertise para gerenciar um escopo amplo de serviços de engenharia. Isso incentiva a apresentação de propostas mais competitivas devido à escala e à otimização dos recursos gerenciais, técnicos e operacionais que uma única empresa pode oferecer. Tal abordagem otimiza a aplicação dos recursos públicos, resultando na obtenção de propostas mais vantajosas e na simplificação da gestão contratual para a demanda da SEMOP.

10.5. Importa ressaltar que a estrutura de parcelamento final da contratação para o edital da licitação será definida após a formalização e consolidação da Intenção de Registro de Preços (IRP). Conforme abordado no item 7.11, a IRP será remetida a outros órgãos e entidades municipais para que manifestem seu interesse em participar. O Estudo Técnico Preliminar orienta a melhor alternativa para a demanda inicial da SEMOP. Contudo, caso as demandas consolidadas dos órgãos participantes indiquem a conveniência técnica e econômica de se constituírem novos lotes – seja por agrupamentos geográficos, por especialização de serviços, ou por volume de demanda que justifique um novo fracionamento –, o Projeto Básico da Contratação incorporará esta nova estrutura de parcelamento, visando maximizar a competitividade e a eficiência para o conjunto da administração municipal.

10.6. Ademais, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a natureza parcelada da solução *no tempo*. Esta modelagem permite o atendimento contínuo e flexível conforme a necessidade real de manutenção identificada pela SEMOP e eventuais órgãos participantes, respeitando o cronograma orçamentário e a sazonalidade das demandas, sem a obrigatoriedade de empenho total imediato dos quantitativos estimados, enquanto mantém a unidade de responsabilidade e gestão para o conjunto dos serviços ou dos lotes que vierem a ser definidos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

11.1. A presente contratação visa atender à necessidade premente de manutenção e conservação das edificações e instalações públicas vinculadas à SEMOP, com a execução de serviços de manutenção



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e infraestruturas. A implementação da solução escolhida resultará na recuperação imediata das condições de funcionalidade, segurança e habitabilidade, eliminando riscos estruturais, elétricos, hidráulicos e outros que possam comprometer a segurança e a saúde dos usuários e servidores, além de prolongar a vida útil das instalações.

11.2. Em termos de Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos, espera-se que o investimento entregue resultados de alta durabilidade. A correta execução dos serviços, aliada à exigência de garantia legal mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança dos reparos e instalações (conforme Art. 618 do Código Civil e NBR 17170), proporcionará:

I. Redução de Custos Futuros: A manutenção preventiva e corretiva ágil evita que o desgaste natural e pequenas falhas evoluam para problemas estruturais, elétricos, hidráulicos ou de segurança graves, que exigiriam intervenções de grande porte, reconstruções parciais ou até mesmo a interdição de edifícios, a custos significativamente superiores.

II. Segurança e Funcionalidade dos Espaços: A conservação adequada e a pronta intervenção em falhas eliminam riscos à segurança e à saúde dos usuários e servidores, protegendo sua integridade física e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

III. Economia de Escala pelo SRP: O uso do Sistema de Registro de Preços em lote único, com adjudicação por menor preço global, garantirá a contratação sob demanda e conforme a real necessidade de cada intervenção, evitando a imobilização de capital e assegurando que os recursos sejam aplicados de forma precisa e eficiente, otimizando o gasto público.

11.3. Além do ganho técnico e financeiro, o resultado social pretendido é a melhoria contínua da qualidade dos ambientes e da experiência dos usuários e servidores em todos os prédios públicos abrangidos. A manutenção eficiente das instalações garante o acesso facilitado e seguro aos serviços públicos essenciais, proporcionando ambientes de trabalho adequados para os servidores e locais dignos e seguros para o atendimento à população.

11.4. Dessa forma, os resultados pretendidos envolvem a melhoria do desempenho institucional na gestão da infraestrutura predial, a preservação do patrimônio público edificado e a aplicação eficiente dos recursos em benefício direto da coletividade, cumprindo rigorosamente o disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

12.1. As providências prévias à celebração do contrato consistem na formalização dos procedimentos necessários para a execução eficaz e a fiscalização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. A principal medida a ser adotada pela SEMOB é a designação e a capacitação especializada



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

dos fiscais e gestores contratuais, conforme exigido pelo inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa é fundamental para garantir que os serviços de manutenção estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade, segurança e padrões de desempenho aplicáveis às edificações e seus sistemas.

12.2. A equipe técnica da SEMOB será formalmente designada e capacitada para:

I. Fiscalização Técnica e de Qualidade: Atuar com foco na conformidade dos serviços de manutenção predial, verificando a execução de etapas críticas em diversas especialidades como instalações elétricas e hidráulicas, alvenarias, coberturas, sistemas de climatização, pintura e acabamentos. O objetivo é assegurar a aderência às especificações de materiais, técnicas de execução, normas técnicas vigentes e padrões de qualidade esperados para a conservação e funcionalidade do patrimônio público.

II. Gestão de Demanda e Saldo da Ata (SRP): Gerir as particularidades do Sistema de Registro de Preços, realizando o levantamento prévio de campo para emissão das Ordens de Serviço (OS) específicas para cada intervenção nos imóveis vinculados à SEMOB (e, futuramente, em outros órgãos participantes), monitorando o consumo dos itens da Ata e garantindo que as medições correspondam fielmente aos serviços executados e às quantidades registradas.

12.3. Adicionalmente, o ambiente organizacional será adequado mediante o uso de ferramentas de registro fotográfico (antes, durante e depois) e planilhas de acompanhamento físico-financeiro que permitam o gerenciamento das intervenções. Essa estrutura de controle visa garantir a rastreabilidade dos serviços executados e assegurar que a garantia de 05 (cinco) anos possa ser exercida plenamente caso ocorram patologias precoces nos elementos recuperados ou instalados.

12.4. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a fiscalização deverá validar junto à Contratada o plano de segurança e saúde no canteiro de obras, garantindo que as intervenções nos prédios e locais públicos ocorram com a minimização de riscos aos usuários e trabalhadores, e com a menor interrupção possível das atividades desenvolvidas nos locais, preservando a integridade de pessoas e bens.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

13.1. A presente contratação possui natureza autônoma e finalística. Não obstante, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, este planejamento foi estruturado para assegurar a hígidez operacional do Município, servindo como instrumento de sucessão técnica e contratual para o atendimento contínuo das demandas de conservação do patrimônio público municipal.

13.2. Identifica-se que a Administração mantém monitoramento constante sobre o ciclo de vida de seus instrumentos vigentes. Nesse sentido, este processo administrativo foi concebido sob a égide do planejamento antecipado, estando identificado para ser inserido no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEMOB para o exercício de 2026, conforme já mencionado. A eficácia da futura contratação



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

observará a vacância ou a exaustão do instrumento preexistente, qual seja, o Contrato nº 20250340, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 125/2023 (Processo Administrativo nº 05224/2023), cujo objeto é idêntico à presente demanda. Esta abordagem garante que a transição entre os períodos de execução ocorra sem solução de continuidade ou sobreposição de serviços.

13.3. Os projetos e especificações técnicas aqui contidos são independentes e suficientes para a plena execução do objeto. Contudo, a emissão das Ordens de Serviço (OS) ou a execução das demandas respeitará a cronologia de disponibilidade dos limites contratuais da Administração, de modo que a contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) assumirá a condição de referência principal e imediata tão logo se encerrem os ciclos de vigência ou de saldo do Contrato nº 20250340 ou de outros instrumentos que porventura estejam sendo utilizados para a mesma finalidade nos prédios públicos vinculados à SEMOB no Município de Parauapebas.

13.4. Portanto, não há interdependência negativa que impeça o prosseguimento deste certame; ao contrário, a presente contratação é o mecanismo de salvaguarda administrativa destinado a consolidar a permanência da cobertura dos serviços de manutenção predial nos imóveis e instalações da SEMOB, prevalecendo sua aplicação conforme o rito de substituição natural dos ajustes que alcançarem seu termo final de eficácia.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

14.1. A presente contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, que envolve atividades como demolição, construção, reformas, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, é classificada como atividade potencialmente geradora de impactos ambientais. Entre os impactos identificados, destacam-se a geração de Resíduos da Construção Civil (RCC), comumente referidos como entulho (como concreto, alvenaria, madeiras, metais, plásticos, vidros), resíduos químicos (como tintas, solventes, adesivos, embalagens), resíduos elétricos e eletrônicos (como lâmpadas, cabos, componentes de climatização), além de emissão de ruído excessivo, poeira e material particulado durante a execução das atividades, e o consumo de recursos naturais como água e energia.

14.2. A SEMOB exige que a execução dos serviços incorpore medidas mitigadoras rigorosas e requisitos de sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010), e em normas correlatas, visando minimizar o passivo ambiental e promover a gestão eficiente de recursos.

14.3. Como providência de controle ambiental, a Administração exigirá que as empresas contratadas comprovem e mantenham:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

I. Licenciamento e Regularidade Ambiental, de modo a manter atualizadas todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes às operações de transporte, manuseio e descarte de resíduos da construção civil e resíduos perigosos (a exemplo de tintas, solventes, óleos e seus recipientes, lâmpadas, baterias, componentes eletrônicos), bem como as licenças para eventuais áreas de transbordo ou destinação final.

II. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) e Outros Resíduos, com fito de implementar e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) detalhado. Este plano deve prever a segregação na origem de todos os resíduos gerados, como concreto, argamassa, cerâmica, madeira, gesso, metais (ferro, alumínio), plásticos (PVC), vidros, papel e papelão. Preferencialmente, os resíduos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem, compostagem ou coprocessamento, evitando o descarte em aterros sanitários ou áreas irregulares. Para resíduos perigosos ou de descarte especial (como lâmpadas fluorescentes/LED, pilhas, baterias, embalagens de produtos químicos), deverá ser garantida a destinação por meio de logística reversa ou para locais licenciados, com comprovante de entrega. As atividades de remoção de entulho e limpeza de galhos secos e parasitas, conforme Seção 3.1 e 3.2 das Especificações Técnicas, deverão seguir rigorosamente as diretrizes deste gerenciamento.

III. Logística Reversa e Descarte de Insumos e Materiais, garantindo a logística reversa das embalagens vazias de produtos químicos (tintas, solventes, impermeabilizantes, adesivos), óleos lubrificantes de maquinário, pneus de equipamentos e veículos, bem como de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (EEE) e seus componentes (incluindo lâmpadas, cabos, disjuntores, aparelhos de climatização), assegurando que o ciclo de vida desses insumos e materiais seja gerido de forma responsável e comprovada mediante manifestos de transporte e descarte.

14.4. A Administração exigirá o uso de equipamentos que minimizem o impacto ambiental, tais como maquinários com níveis de emissão de poluentes e ruídos dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental (CONAMA), preferencialmente elétricos ou com tecnologias mais limpas e eficientes, e que estejam em bom estado de manutenção para evitar vazamentos de fluidos.

14.5. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá garantir a proteção dos sistemas de drenagem (caixas sifonadas, ralos, grelhas), jardins, áreas permeáveis e demais infraestruturas do entorno, impedindo que detritos, resíduos de pintura, químicos ou materiais da manutenção contaminem o solo, a vegetação ou o sistema hídrico. A desmobilização das frentes de trabalho deve assegurar a limpeza completa da área de intervenção, sem passivos ambientais ou contaminação residual. A remoção de entulho, conforme *ITEM 1.4 e 2.17 do Documento de Formalização de Demanda – DFD* e *Seção 3.2 das Especificações Técnicas Manutenção Predial*, deverá ser realizada de forma a não gerar impactos adicionais.

14.6. Fica evidenciado que a Administração Pública, através da SEMOB, atua de forma proativa na gestão sustentável da manutenção do seu patrimônio imobiliário, mitigando os impactos ambientais



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

inerentes aos serviços de manutenção predial e garantindo que o programa de conservação cumpra o disposto no Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

15.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações em prédios e demais locais públicos vinculados à SEMOP, mostra-se plenamente viável, oportuna e necessária para atender à demanda prioritária da Secretaria. Esta medida é fundamental para a preservação do patrimônio predial público municipal, garantindo a segurança, funcionalidade e habitabilidade dos espaços públicos e das edificações onde são prestados serviços essenciais à população, uma vez que a ausência de manutenção adequada, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, Seção 3, compromete a continuidade desses serviços e as condições de trabalho dos servidores, além de gerar riscos estruturais.

15.2. A solução de contratação, alinhada às melhores práticas de gestão pública, demonstra ser a mais vantajosa técnica e economicamente, conforme detalhado na Análise de Alternativas, pois permite a gestão flexível das demandas e a execução conforme a necessidade. Tal modelagem confere à Administração a agilidade e flexibilidade necessárias para gerir intervenções corretivas e preventivas de forma dinâmica em uma ampla rede de prédios públicos, maximizando a competitividade entre empresas do setor e assegurando o uso eficiente dos recursos orçamentários, com pagamentos realizados estritamente sob demanda e mediante aferição dos serviços efetivamente executados. A definição dos quantitativos, inclusive, utilizou como parâmetro a experiência de Atas de Registro de Preços anteriores, conforme Especificações Técnicas, Seção 2.3, conferindo solidez à sua estruturação.

15.3. Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Foram realizados o levantamento de mercado fundamentado em múltiplas bases de referência oficiais, como SINAPI, SEDOP, ORSE, SEINFRA, SIURB, SUDECAP, SBC, EMBASA, CAERN e AGESUL, a justificativa técnica para a abrangência do objeto e a gestão de suas demandas, a previsão de resultados focados na durabilidade, com garantia legal mínima de 05 anos para obras e serviços e a análise rigorosa dos impactos ambientais e medidas mitigadoras.

15.4. Diante do exposto, este ETP conclui pela total viabilidade da contratação, evidenciando que a solução proposta é a que melhor concilia o interesse público com o princípio da economicidade. A estrutura desenhada garante a continuidade operacional do município e a eficiência na gestão de seu patrimônio predial público, bem como a prestação ininterrupta de serviços à população, devendo-se, portanto, dar prosseguimento ao processo de contratação em conformidade com o planejamento ora estabelecido.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A área técnica da Secretaria Municipal de Obras, com base na análise pormenorizada dos elementos técnicos, logísticos e orçamentários consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA** a plena viabilidade técnica, econômica e jurídica da presente contratação.

17. DEFINIÇÃO E TITULAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A partir da conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, o objeto do procedimento licitatório, para todos os fins de direito e para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, passa a ser definido e titulado como:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.”

LAIRES SILVA DOS SANTOS
Grupo de Trabalho de Planejamento – SEMOB
Portaria nº 173/2025

ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA
Grupo de Trabalho de Planejamento – SEMOB
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO]

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-003SEMOB, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS POR INTERMÉDIO **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB** E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA **EXECUÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE [CONTRATANTE] DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº ____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº 3.2026-003SEMOB, por parte do/a [GESTOR RESPONSÁVEL]**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto emitido em ____/____/____**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 010/2026-SEMOB**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE [CONTRATANTE] DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Subanexos, e neste Contrato.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

2.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

2.2. Dos serviços a serem executados:

- Serviços preliminares e administração local;
- Demolições e retiradas;
- Movimentação de terra;
- Estrutura de concreto armado;
- Impermeabilização;
- Acessibilidade;
- Vedação, revestimento e forro;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Piso;
- Pintura;
- Instalação elétrica;
- Cabeamento estruturado;
- Spda;
- Climatização;
- Combate a incêndio;
- Instalações hidrossanitárias;
- Loças e metais;
- Poço artesiano;
- Serralheria;
- Granito;
- Área externa; e
- Serviços complementares.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

2.3. Das Medidas Ambientais:

2.3.1. As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes do Edital.

2.4. Do local de Execução do Objeto:

2.4.1. Os serviços serão prestados em prédios e demais locais públicos específicos do Município de Parauapebas que demandem intervenção, conforme a necessidade da Administração Pública.

2.4.2. O endereço exato, os locais e os tipos de intervenção serão detalhados no momento da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

2.4.3. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade:

2.5.1. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo de primeira qualidade e obedecendo às normas técnicas específicas. As especificações detalhadas e os requisitos de qualidade constam no Projeto Básico, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, quando houver, servem apenas como referência para a qualidade e o desempenho desejados. A Contratada poderá apresentar materiais de outras marcas, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização e atendam aos requisitos do projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3. A substituição de materiais especificados por outros similares é permitida, mediante consulta e autorização prévia da fiscalização, desde que o material substituto demonstre as seguintes condições de similaridade em relação ao original:

- a)** Qualidade: Ser reconhecida ou comprovada por meio de testes.
- b)** Equivalência Técnica: Possuir a mesma função, resistência, estética e apresentação.
- c)** Preço: Ter a mesma ordem de grandeza de preço.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Projeto Básico,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Processo Administrativo nº 010/2026-SEMOB, que deu origem a este Contrato.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e demais anexos. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Projeto Básico e no Edital.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.4.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.4.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- d)** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f)** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g)** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.5. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa aos serviços: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS.

3.6. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas aos serviços com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.7. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria dos serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8. Todos os materiais que foram depositados no canteiro e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

3.8.1. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação dos serviços.

3.9. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.9.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.9.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.9.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9.6. A Contratante não receberá os serviços se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de R\$ __. __. __, __ (valor por extenso).

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

4.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

4.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

4.2. Da Forma de Empenho:

4.2.1. O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/PA;
- b) Matrícula no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto;
- e) Garantia de Execução.

5.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes ao objeto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário CU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

5.9. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do edital e conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que o objeto desta contratação se enquadra na definição de “serviços contínuos”, conforme explicitado no Projeto Básico, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, observando o prazo previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, análise de vantajosidade para a Administração e celebração de termos aditivos.

6.2.1. Eventuais prorrogações de prazo para execução ou entrega de etapas do objeto, devidamente justificadas e mediante a celebração de termo aditivo, observarão os limites legais e a necessidade de conclusão dos marcos contratuais específicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

6.3. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual. A concessão de qualquer prorrogação dependerá de análise e conveniência da Administração Pública.

6.4. A aplicação das sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar ao contratado, observadas as abrangências de aplicação, impedirá a prorrogação contratual, mesmo que houvesse interesse da Administração.





Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;

c) Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;

f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

g) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

h) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

i) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- n)** Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;
- o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p)** Entregar os serviços em perfeito estado de conservação.
- q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

- u)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w)** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- w.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- w.2)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- w.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- w.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- y)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- z)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- aa)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- bb)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- cc)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

- ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- hh)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- ii)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- kk)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- mm)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- nn)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.
- oo)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- pp)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- qq)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- rr)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ss)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

tt) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

uu) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

vv) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ww) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

xx) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

yy) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. seguro-garantia;

10.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

10.4. Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

10.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelos serviços.

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Contratante, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

prescritivos aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas abaixo relacionadas, conforme planilhas de custos elaboradas e atualizadas pelos orçamentistas das Secretarias Participantes, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

TABELA	REFERÊNCIA (DATA/ESTADO)
SINAPI	03/2026 – PA
SBC	04/2026 – PA
ORSE	02/2026 – SE
SEDOP	03/2026 – PA
SEINFRA	028 – CE
SETOP	01/2026 – MG
SIURB	01/2026 – SP
SUDECAP	01/2026 – MG
CPOS/CDHU	04/2026 – SP
AGESUL	01/2026 – MS
AGETOP CIVIL	12/2025 – GO
EMBASA	06/2025 – BA
CAERN	01/2026 – RN
EMOP	03/2026 – RJ
SCO	03/2026 – RJ

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, incorrer nas seguintes condutas:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incluindo a recusa, sem justificativa, em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos incisos 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será aplicada conforme o previsto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1309/2024, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133 de 2021, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta pelo número mínimo de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência **poderá** ser prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que a Administração deverá analisar as causas do descumprimento e providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato conforme o caso.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção:

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado engenheiro civil a ser nomeado por meio de Portaria.

14.2. Ficarão designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por meio de Portaria.

14.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pelo canteiro.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb
Comissão Especial de Licitações

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “*As-Built*” sem custo para a Contratante.

18.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, projeto básico, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual a para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

19.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

19.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência Nº 3.2026-003SEMOP**, e no **Processo Administrativo Nº 010/2026-SEMOP**.

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. O Projeto Básico, as Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são anexos que integram este Contrato, fornecendo os detalhes essenciais para a execução e as características técnicas do objeto. Em caso de divergência ou inconsistência entre as disposições do corpo deste Contrato e seus anexos técnicos, as regras e cláusulas contratuais prevalecem. Contudo, para qualquer dúvida, lacuna ou inconsistência que afete diretamente as especificações técnicas e a execução do objeto, a prioridade de interpretação e regramento recairá sobre os anexos. Essa hierarquia assegura que a execução dos serviços seja realizada com base nas condições técnicas e operacionais exatas, mitigando riscos de interpretação e garantindo a exequibilidade do objeto.

21.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Portais da Transparência disponíveis para tanto, em observância ao art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

PARAUAPEBAS – PA, __ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____._____._____-_____-_____
2. _____ . CPF: _____._____._____-_____-_____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua , nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou e/ou está prestando o serviço à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-003SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E DEMAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa: _____.

Endereço: (completo): _____. CEP: _____. Cidade: _____. Estado: _____.

CNPJ Nº: _____. / _____. - _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: (xx) _____ - _____. e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **C/C:** _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado Civil: _____.

Profissão: _____.

CPF nº _____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____.

Residência e Domicílio: (completo) _____.

Telefone: (xx) _____ - _____. e-mail: _____.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência**, conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.____,____ (valor por extenso).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-003SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-SEMOB.

No dia ____ de _____ de 202__, a Prefeitura de de Parauapebas, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-__, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-__ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 217/2024, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E DEMAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços, em consonância com o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 217/2024 e demais condições e limites estabelecidos no Edital e Projeto Básico do presente certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado do certame, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Após o interregno do prazo mencionado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação dos índices definidos na fase de planejamento da contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Em serviços, verifica-se a existência de índice setorial específico para o reajustamento de preços, os índices definidos na fase de planejamento da contratação. A metodologia destes permite uma avaliação precisa da variação dos preços, refletindo de forma mais fiel a realidade dos custos. Neste sentido, a metodologia proporciona uma avaliação mais acurada da variação dos preços, ficando assim estabelecido que o reajuste dos preços contratuais será realizado considerando a variação dos índices.

5.2.2. O reajuste será efetuado anualmente, considerando a variação acumulada do INCC nos 12 meses anteriores ao mês de reajuste. A data-base para cálculo do reajuste será aquele previsto no item 5.1, e o valor do reajuste será calculado aplicando-se a variação percentual do INCC acumulada no período de 12 meses sobre o valor original do contrato. A fórmula a ser utilizada será:

$V_{reajustado} = V_{original} \times (1 + \text{ÍNDICE}_{acumulado} / 100)$, onde:

$V_{reajustado}$ é o valor do contrato após o reajuste;

$V_{original}$ é o valor original do contrato;

$\text{ÍNDICE}_{acumulado}$ é a variação percentual acumulada do ÍNDICE nos 12 meses anteriores.

5.2.3. O índice utilizado será aquele publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outra instituição que venha a substituí-la na apuração do ÍNDICE.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Projeto Básico e demais anexos do Processo Administrativo nº 010/2026-SEMOP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Projeto Básico e demais anexos do Processo Administrativo nº 010/2026-SEMOP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP
Comissão Especial de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Obras e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Projeto Básico, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. O Projeto Básico, as Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, fornecendo os detalhes essenciais para a contratação e as características técnicas do objeto. Em caso de divergência ou inconsistência entre as disposições do corpo desta Ata e seus anexos técnicos, as regras e cláusulas da Ata de Registro de Preços prevalecem. Contudo, para qualquer dúvida, lacuna ou inconsistência que afete diretamente as especificações técnicas e a futura execução do objeto, a prioridade de interpretação e regramento recairá sobre os anexos. Essa hierarquia assegura que a execução dos serviços, quando demandada, seja realizada com base nas condições técnicas e operacionais exatas, mitigando riscos de interpretação e garantindo a exequibilidade do objeto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

8.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Obras e Beneficiárias da Ata.

PARAUAPEBAS – PA, ____ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-_____-_____
2. _____, CPF: _____._____._____-_____-_____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ME/EPP) PARA SUBCONTRATAÇÃO

(EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016)

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], **DECLARA**, para fins de cumprimento do Item 3.13 do Edital e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, que indicará a subcontratação da:

EMPRESA SUBCONTRATADA	CNPJ	TIPO (ME/EPP/MEI/COOP)	SEDIADA EM
[RAZÃO SOCIAL DA SUBCONTRATADA]	[NÚMERO DO CNPJ]	[ESPECIFICAR]	[MUNICÍPIO] / [ESTADO]

Para a execução dos seguintes bens ou serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PARCELA A SER SUBCONTRATADA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
...					
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					R\$ [VALOR TOTAL]

O valor total da subcontratação corresponde a [PERCENTUAL]% (com referência ao valor total da Proposta da licitante).

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Comissão Especial de Licitações

ANUIDADE E COMPROMISSO DA SUBCONTRATADA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA SUBCONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA SUBCONTRATADA], **ANUI e COMPROMETE-SE** a executar os serviços descritos no quadro acima, caso a empresa Licitante seja a vencedora do certame.

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*